



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026270201

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-270201

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, AO LONGO DA PA-395, COMPREENDENDO A REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VIÁRIO E A IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E DE URBANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 884675/2019/MDR/CAIXA.

Método de disputa: ABERTO

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Tipo do Item Licitado: Obras/Serviços Comuns de Engenharia

Prazo de execução	Conforme cronograma de execução a partir da Ordem de Serviço.
--------------------------	---

Forma de Pagamento	Ordem Bancária Eletrônica.
---------------------------	----------------------------

Prazo de pagamento	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das Médições, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
---------------------------	---

Abertura da sessão pública

Data	23/04/2026 Horário de Início: 10:00h
-------------	---

Plataforma	www.licitanet.com.br
-------------------	--

Aquisição do edital:	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ , https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e mural do Geobras/TCM PA.
-----------------------------	---

Pedidos de esclarecimento art.64 da Lei 14.133/21	Deverá ser realizado através do Portal do Licitanet em aba específica, e também poderá ser encaminhada cópia para junto ao Setor Técnico de Licitações e Contratos no endereço Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000 e no e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com
--	---

Observação:	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação do Agente de Contratação.
--------------------	--



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-270201

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global de execução indireta, em conformidade com art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, AO LONGO DA PA-395, COMPREENDENDO A REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VIÁRIO E A IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E DE URBANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 884675/2019/MDR/CAIXA.**

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado nas - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA E PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITARIAS, constantes no **ANEXO II – PROJETO BÁSICO.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br/**.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Licitanet, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Licitanet poderão obter maiores informações na página **www.licitanet.com.br/** podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Secretaria Municipal de Administração responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Licitanet sua proposta de preços, conforme solicita este Edital.

3.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.10. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br/ e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas.

3.11. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.12. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.13. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.13.4.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO e OSCIP:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão de motivação constante do processo de estudo técnico preliminar, que demonstra tratar-se de aquisição de baixa complexidade e quantitativo reduzido, sem necessidade de somatório de capacidades entre licitantes e sem ganhos de eficiência que justifiquem as exigências adicionais e custos administrativos inerentes a consórcios.

d) É vedada a participação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, neste certame, por se tratar de contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021, distinta do regime jurídico de parcerias previsto na Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 9.790/1999. A restrição está devidamente motivada nos autos no Estudo Técnico Preliminar e observa o entendimento do TCU no Acórdão 2.426/2020–Plenário, que restringe a vedação às OSCIP atuando sob essa condição.”

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar desta Concorrência ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.13.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Licitanet: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.2. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Licitanet, no momento do credenciamento.

4.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



produzidos ou prestados por:

4.6.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.6.5.2. Empresas brasileiras;

4.6.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no

4.6.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência e Projeto Básico anexos deste instrumento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme medição e ordem cronológica de pagamentos do Município, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

8. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8.2. A Secretaria Municipal de Administração, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. Os pedidos deverão ser formulados em papel timbrado, estarem devidamente assinado e datados, com textualização clara e justificada, e deverá **ser encaminhado exclusivamente via plataforma eletrônica do Licitanet**, sendo direcionado ao Agente de Contratação, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no sistema antes da abertura do certame.

9.1.3. O Agente de Contratação não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

9.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o Agente de Contratação solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

9.2.1. Também é facultado solicitar análise e parecer das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica e de Licitação.

9.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização desta Concorrência Eletrônica, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Licitanet, disponível no site



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



www.licitanet.com.br/ que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Licitanet.

a) Até a data e horário previstos os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos.

b) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

c) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

11. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

11.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/ e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo dispostos, poderão cadastrar seus valores.

11.1.2. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do Projeto Básico deste edital (PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO), constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

11.1.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação e se necessário sua comprovação.

11.1.4. Eventuais modificações no edital que alterem as propostas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.2. O modo de disputa poderá ser o “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas e programadas que poderão ser acompanhadas publicamente.

11.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



11.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate, caso persista empate haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

11.2.6. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.2.7. Facultativamente, o Agente de Contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**

11.3. GARANTIA DA PROPOSTA

11.3.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

11.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3. Independentemente do tipo de seguridade o comprovante deverá ser encaminhado na aba própria do sistema que tratam os seguros, e poderá ser solicitada novamente conjuntamente com a proposta consolidada quando solicitado. A garantia será analisada na abertura do processo como condição de participação.

11.3.4. A garantia de proposta se em espécie será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com

11.3.5. A data da garantia será considerada a data para abertura da sessão, onde a mesma deve ser emitida anterior à data de abertura da sessão.

11.3.6. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no: Banco: Brasil Agência:2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.

11.3.7. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até cento e vinte dias posteriores a data de validade da proposta.

11.3.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do Agente de Contratação e será realizada de forma eletrônica, no Licitanet.

12.2. Após a abertura da sessão serão analisadas as garantias quando solicitadas, e posteriormente o ordenamento das propostas, não caberá desistência dos lances, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, no caso de distrações ou lances equivocados os licitantes terão os prazos durante a fase de lance para solicitação do cancelamento, após a finalização as desistências implicarão em desclassificação de toda proposta.

12.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico, não ocorrerão respostas ou outros tipos de comunicação por outros meios entre administração e interessados.

12.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

12.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente ou a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou excessivo.

12.9. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

12.10. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

12.11. Quando ocorrer a desconexão do sistema Licitanet e esta persistir por tempo superior a **1 (uma) hora**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Licitanet, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I.** Contiverem vícios insanáveis;
- II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

VI. Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

13.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.1.2. É Facultativo ao Agente de Contratação realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I.** Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II.** Empresas brasileiras;
- III.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.4. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4.2. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (Art. 59 da Lei 14.133/21).

13.4.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 59, § 4º, Lei 14.133/2021).

13.4.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.7. O não envio da proposta readequada solicitado pelo Agente, ensejará a inabilitação da licitante.

13.4.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá o Agente de Contratação fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

13.4.9. A PROPOSTA CONSOLIDADA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta;
- b) Planilha orçamentária, com as especificações, quantidades, preços unitários e total;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha de composição de Preços Unitários;
- e) Composição Analítica de Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- g) Anotações e registros de responsabilidade técnica referente a elaboração da proposta, emitidas pelo conselho de fiscalização em nome do profissional responsável técnico;

13.4.10 Todos os arquivos listados acima deverão ainda ser enviados no formato PDF em arquivo único e os arquivos editáveis (Planilhas de Excel – extensão .xlsx) quando solicitados com cópia ao e-mail: licitacaopmb@barao-melchior.rs.gov.br tendo em vista que são arquivos obrigatórios na alimentação do Geo - Obras do TCM-PA.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.4.11 A Composição de preços unitários deverá também observar os pisos salariais normativos das categorias correspondentes, estabelecidos em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o Agente de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo Agente de Contratação durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Licitanet, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

14.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

14.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, SÃO OS SEGUINTE:

14.9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.9.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

14.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



procuração.

14.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

14.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.9.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.9.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.9.1.9. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

14.9.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

14.9.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

14.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

14.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

14.9.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

14.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, todas as certidões solicitadas são eletrônicas e necessárias a comprovação de aptidão trabalhista;

14.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

14.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.9.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

14.9.3.2. EMPRESAS REGIDAS PELA LEI 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

I. Publicados em Diário Oficial; ou

II. Publicados em jornal de grande circulação; ou

III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II. Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

14.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

14.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

14.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

14.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



$$\frac{SG = LC = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo Ativo Total}}{\dots}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante}}{\dots}$$

Passivo Circulante

14.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

14.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.9.3.12. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

14.10. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO ITEM 14.9.3 PODERÁ SER:

I. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Agente de Contratação;

II. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

14.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

14.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.11.8. Declaração de relação de compromisso assumido pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

14.11.9. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

14.11.10. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, EXIGÍVEL NOS TERMOS DA LC 123/2006:

14.12.1. Declaração de que é **ME, EPP** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.12.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

14.12.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

14.12.4. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

14.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a apresentação de documentação apta a demonstrar sua **capacidade técnico-operacional e técnico-profissional**, mediante comprovação de desempenho anterior e de aptidão de profissionais vinculados à execução do objeto, evidenciando experiência em atividades pertinentes e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços a serem contratados.

14.13.2. A comprovação da **Qualificação Técnico-Operacional da empresa** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.13.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado da sede da proponente, em plena validade.

14.13.2.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de obras ou serviços de complexidade técnica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em especial quanto a:

a) Execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas ou rodoviárias, compreendendo etapas como preparo do subleito, base, imprimação e aplicação de revestimento asfáltico;

b) Execução de obras de urbanização e infraestrutura viária, incluindo implantação de canteiro central, meio-fio, sarjetas, calçadas ou elementos similares de organização do espaço urbano;

d) Execução de sistemas de drenagem superficial e serviços complementares associados à infraestrutura viária, tais como sinalização viária, paisagismo urbano e demais elementos funcionais e de segurança da via.

14.13.2.2.1. Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome e CNPJ do contratante e do contratado;
- II. Descrição detalhada do objeto executado (tipo, natureza e características do serviço);
- III. Localização da obra;
- IV. Período e percentual de execução;
- V. Quantidades e dimensões representativas;
- VI. Identificação e assinatura do responsável técnico pela fiscalização ou acompanhamento do contrato.

VII. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU), em nome dos profissionais responsáveis vinculados à empresa, conferindo autenticidade e veracidade às informações, conforme dispõe o Acórdão nº 2.326/2019 – Plenário/TCU e a Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

14.13.3. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente dos atestados apresentados, visando confirmar a veracidade das informações, podendo solicitar cópias de contratos, termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução, conforme o art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.13.4. Declaração formal da licitante contendo a indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a qual deverá estar acompanhada dos seguintes elementos comprobatórios:

- I. Descrição das instalações e do aparelhamento disponíveis para a execução dos serviços,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



demonstrando sua compatibilidade com as exigências técnicas do objeto;

14.13.5. Para comprovar a **Qualificação Técnico-Profissional da empresa** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.13.5.1. Apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, detentor de Atestados de Responsabilidade técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, apto a comprovar a capacidade técnico-profissional para condução dos serviços;

14.13.5.2. Declaração assinada pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra, confirmando sua participação na execução do objeto e a assunção das responsabilidades técnicas perante o conselho profissional competente (CREA ou CAU), nos termos da legislação vigente, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital.

14.13.5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, sendo admitida a substituição apenas mediante autorização formal da fiscalização da Administração, desde que o novo profissional apresente qualificação técnica equivalente ou superior, compatível com o objeto da licitação e devidamente comprovada.

14.13.5.4. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente, instruída com a documentação comprobatória, e o profissional substituído permanecerá responsável até a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do novo responsável técnico, conforme o caso.

14.13.5.5. Não será admitida a apresentação de comprovação de vínculo simultâneo de um mesmo profissional em mais de uma licitante participante do certame, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

14.13.5.6. Declaração formal da licitante contendo a indicação da equipe técnica responsável pela execução do objeto, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios de qualificação:

I. Relação nominal da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com a indicação das respectivas funções a serem desempenhadas;

II. Comprovação do registro dos profissionais indicados junto ao conselho profissional competente.

14.13.6. A comprovação de capacidade - operacional e profissional, poderá ser feita pelos mesmos atestados de capacidade Técnica, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

14.13.7. VISITA TÉCNICA

14.13.7.1. Com o objetivo de assegurar a plena compreensão das condições de execução do objeto e a elaboração de proposta tecnicamente exequível, **recomenda-se** que a licitante realize vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, conforme indicado no subitem **6.4 - Localização e Condições de Acesso, constante no Termo de Referência.**



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.13.7.2. A vistoria tem por finalidade propiciar o reconhecimento das condições físicas, logísticas, ambientais e urbanísticas do local e da estrutura, permitindo que a licitante dimensione adequadamente os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento das metas e etapas definidas no Projeto Básico.

14.13.7.3. Registra-se que a realização da visita ao local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo, através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

14.13.7.4. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à fiscalização, devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

14.13.7.5. A vistoria técnica observará as seguintes condições:

I. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Administração e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras, por meio do e-mail institucional indicado no edital através do email: licitacaopmb@gmail.com

II. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

III. Para participação na visita técnica, o(a) responsável técnico(a) da empresa interessada (Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a)) deverá comprovar sua vinculação ou autorização pela licitante, mediante apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa, bem como comprovar seu registro no CREA ou CAU e apresentar documento oficial de identificação com foto. A visita será realizada com acompanhamento de representante da Secretaria Municipal de Obras, que certificará a sua realização.

IV. Após a vistoria, será emitido o Atestado de Visita Técnica, contendo a identificação da empresa, do representante presente e do servidor responsável pelo acompanhamento. O referido documento deverá ser anexado à proposta de habilitação, constituindo prova inequívoca do cumprimento dessa exigência.

V. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada por seu representante legal, sob as penalidades da lei, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e dos locais de execução, assumindo total responsabilidade pelas informações declaradas, conforme modelo **Anexo VII** deste edital.

VI. A assinatura da declaração implicará **renúncia ao direito de alegar**, futuramente, desconhecimento das condições existentes ou de requerer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



decorrentes de “informações ocultas”.

VII. A não realização da vistoria técnica, sem a apresentação da declaração substitutiva de pleno conhecimento das condições do local, **implicará a inabilitação** da licitante.

VIII. A Administração não aceitará alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção de providências e custos decorrentes da ausência de verificação prévia.

IX. Quaisquer inconsistências, falhas ou divergências nas especificações observadas durante a vistoria deverão ser formalmente comunicadas à Administração antes da apresentação das propostas, não podendo servir de fundamento para pleitos posteriores de reajuste, aditivos ou serviços adicionais não previstos.

X. O reconhecimento e a observância das coordenadas geográficas constantes na Planta de Localização, bem como dos dados constantes do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro e das Planilhas Orçamentárias, constituem condição essencial à formulação da proposta e à execução contratual, sendo a vistoria parte integrante do processo de compatibilização entre projeto e campo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.14. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

15.14.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15.14.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital validado por meio da A ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

15.14.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.14.6. Ao Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.14.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

15.14.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

15.14.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

15.14.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.14.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

15.14.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

15.14.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.14.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

16. RECURSOS

16.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

16.14. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata;

16.15. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Licitanet, respeitando o prazo.

16.16. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



"ato de habilitação ou inabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.18. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.19. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.20. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

16.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

16.22. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Licitanet, na área pública, junto ao Edital.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.14. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.133/2021, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1. A garantia de execução poderá ser prestada através das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.2. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no: Banco: Brasil Agência:2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

18.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A garantia de execução contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento à Administração nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado na execução do objeto;
- c) rescisão contratual motivada;
- d) aplicação de multas moratórias ou punitivas;
- e) prejuízos decorrentes de danos materiais, financeiros ou técnicos causados à Administração;
- f) descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, quando couber.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



18.7. A execução da garantia observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

18.8. A seguradora deverá ser comunicada formalmente pela Administração em caso de inadimplemento contratual, para fins de execução da apólice.

18.9. O garantidor não integrará o polo passivo de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidades da contratada

18.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, executar a garantia para ressarcimento de prejuízos, nas hipóteses previstas em lei, edital ou contrato.

18.11. A garantia de execução contratual é independente de eventual garantia de produto ou serviço, que será regida por item próprio do edital ou contrato.

18.12. A contratada poderá substituir a garantia apresentada por outra equivalente e com o mesmo valor, mediante autorização da Administração. Em caso de acréscimo do valor contratual, deverá ser apresentada complementação proporcional da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. Quando prestada sob a forma de seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 97, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021:

a) a apólice deverá ter prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, devendo acompanhar suas prorrogações por meio de endossos emitidos pela seguradora;

b) o seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo se o contratado não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas;

18.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

20.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da obrigação, caracterizada como o núcleo essencial do contrato.

20.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias correspondentes à parcela subcontratada.

20.4. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

20.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como se cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 9º e 14.

20.6. A autorização para subcontratação deverá ser formalizada mediante manifestação técnica e parecer jurídico favorável, integrando o processo administrativo do contrato, conforme as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A subcontratação deve priorizar a contratação de microempresas ou de empresas de pequeno porte local/regional.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

21.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas nos diários oficiais dentre eles: Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) e outros Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Licitanet, no link: www.licitanet.com.br/.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Magalhães Barata/PA e o horário de Brasília.

21.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.14. Por tratar-se de licitação na forma eletrônica, realizada em plataforma pública, todas as comunicações entre os licitantes e a Administração deverão ocorrer exclusivamente por meio do chat da própria plataforma, garantindo a transparência, o registro e a rastreabilidade das interações, não serão aceitos documentos ou realizadas comunicações extra plataforma.

21.15. São partes integrantes deste Edital:

21.15.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

21.15.2. ANEXO II – PROJETO BASICO.

21.15.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

21.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

21.15.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

21.15.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

21.15.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

21.15.8. As declarações eventualmente solicitadas que não contiverem dentre os anexos deverão ser elaboradas pelas interessadas.

Magalhães Barata-Pa, 24 de março de 2026.

Gerson Miranda Lopes
Prefeito Municipal de Magalhães Barata



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, AO LONGO DA PA-395, COMPREENDENDO A REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VIÁRIO E A IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E DE URBANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 884675/2019/MDR/CAIXA, conforme Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Caixa Econômica Federal.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e recuperação do canteiro central na entrada do Município de Magalhães Barata, ao longo da PA-395, compreendendo a requalificação do espaço viário e a implantação dos elementos construtivos e de urbanização, em conformidade com o Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Este Termo de Referência integra e complementa o Projeto Básico, constituindo, com ele, conjunto documental indissociável para fins de execução, fiscalização e controle da obra, servindo como instrumento técnico-normativo orientador quanto aos métodos executivos, padrões construtivos e parâmetros de desempenho exigidos pela Administração.

1.3. Os quantitativos e elementos construtivos do objeto correspondem à execução integral das intervenções previstas no Projeto Básico, abrangendo: Serviços Preliminares, Terraplanagem, Pavimentação Canteiro Central, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Urbanização e Paisagismo, Instalações Elétricas, Sinalização e demais serviços necessários à plena execução da obra, conforme especificações, medições e diretrizes constantes das peças técnicas e documentos de engenharia que integram o processo.

1.4. O valor global estimado da contratação decorre da consolidação dos custos previstos na Planilha Orçamentária Desonerada, elaborada com base em composições referenciais atualizadas (SINAPI) e do BDI, conforme metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar e validada pelos documentos técnicos integrantes do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, AO LONGO DA PA-395.	05 (cinco) meses	R\$ 741.432,15



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



1.2. As quantidades, especificações de materiais e serviços e as composições unitárias encontram-se detalhadas na Planilha Orçamentária, nas Composições Unitárias, no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro, devendo tais documentos ser rigorosamente observados pela contratada para a execução adequada do objeto.

1.3. O prazo de execução da obra será de até 05 (cinco) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

1.4. A vigência contratual permanecerá vinculada à conclusão integral do escopo previsto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se o contrato automaticamente vigente até o recebimento definitivo da obra, desde que eventuais atrasos não sejam atribuídos à contratada.

1.5. Havendo fatos supervenientes alheios à vontade das partes que impeçam a continuidade regular da execução, o prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela área técnica e aprovado pela Administração, sem prejuízo da regra prevista no art. 111 quanto à manutenção da vigência até a conclusão do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA DA CONTRATAÇÃO

I. A execução da obra deverá observar integralmente a legislação de regência das contratações públicas, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à construção civil, assegurando conformidade com os padrões de segurança, desempenho, qualidade e responsabilidade definidos pelos órgãos competentes.

2.1. Regência Jurídica e Aplicação da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação rege-se integralmente pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública

2.2. Normas Técnicas Gerais da ABNT

I. NBR12266:2022 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento; NBR 7211:2005 - Agregados para concreto – Especificação; NBR-7221 - Desempenho de Agregado Miúdo com Impurezas Orgânicas; NBR 11560:1990 - Água Destinada Ao Amassamento Do Concreto; NBR 7480:1982- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado ; NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização; NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto; NBR 9685:2005 – Emulsão asfáltica para impermeabilização; NBR 9686:2006 – Solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização; NBR 9952:2014 – Manta asfáltica para impermeabilização; NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento; NBR15348:2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos; NBR 6152:80 – Materiais metálicos - Determinação das propriedades mecânicas à tração; NBR 7477:1982 – Determinação do coeficiente de conformação superficial de barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado; NBR7478: 2021 – Método de ensaio de fadiga de barras de aço para concreto armado; NBR 11905:2015 – Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização; NBR 13121:2009 – Asfalto elastomérico



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



para impermeabilização; NBR 13321:2008 – Membrana acrílica para impermeabilização; NBR 13724:2008 – Membrana asfáltica para impermeabilização com estrutura aplicada a quente; NBR 15487:2007 – Membrana de poliuretano para impermeabilização; NBR 15885:2010 – Membrana de polímero acrílico com ou sem cimento, para impermeabilização; NBR NM 247-3:2002 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD); NBR 280:2011 - Condutores de cabos isolados; NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos; NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão I - Proteção e segurança; NBR 13248:2014 - Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 KV - Requisitos de desempenho; NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho; NBR 15715:2009 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos

2.3. Responsabilidade Técnica e Profissional

I. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências; Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nas atividades de engenharia, arquitetura e agronomia, obrigando seu registro junto ao Conselho Regional competente; Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e disciplina o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, instituindo a Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); Resolução nº 1.137, de 3 de março de 2023, do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Técnico-Operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

2.3.1. Demais resoluções e normativas complementares do CONFEA/CREA e CAU/BR, quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.4. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

I. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI); NR-8 – Edificações; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção; NR-21 – Trabalhos a Céu Aberto; NR-26 – Sinalização de Segurança.

2.4.1. Demais normas regulamentadoras quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.5. Acessibilidade

I. Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/2000 e estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade; Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assegurando a



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



acessibilidade universal como direito fundamental; NBR 9050:2020 - que define os parâmetros técnicos para acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2.6. Sustentabilidade Ambiental

I. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o manejo dos resíduos da construção civil (RDC) no Brasil.; Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial o art. 4º, § 2º e §3º, que impõe a observância das normas do CONAMA e das NBRs correlatas como condição de sustentabilidade nas contratações públicas; Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas e móveis, devendo a contratada adotar medidas preventivas para reduzir poeira, fumaça, odores e materiais particulados durante a execução da obra; Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, que estabelece os critérios para a emissão de ruídos por diversas atividades (industriais, comerciais, sociais e recreativas), determinando que os níveis sonoros não devem ser superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral; NBR 10.152:2017 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes Internos a edificações.

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, no qual foi demonstrado que a demanda tem origem em proposta anteriormente cadastrada e vinculada ao Contrato de Repasse nº 884675/2019/MDR/CAIXA, cuja finalidade consiste na execução de intervenção voltada à pavimentação asfáltica e à requalificação do acesso viário na entrada do Município de Magalhães Barata, ao longo da PA-395. O estudo evidenciou que, mesmo após o decurso do tempo e a necessidade de reavaliação administrativa, técnica e orçamentária, a necessidade pública permaneceu íntegra e atual, especialmente em razão da função estratégica exercida pelo trecho como principal acesso ao perímetro urbano municipal.

3.2. Conforme registrado no ETP, a intervenção mostra-se necessária para promover a reorganização do espaço viário, a melhoria da fluidez e da segurança do tráfego, a redução de conflitos entre veículos e pedestres e a qualificação urbanística da entrada da cidade, considerando que a área de intervenção concentra fluxo relevante e possui importância funcional, territorial e paisagística para o Município.

3.3. A partir da análise das alternativas possíveis, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais adequada consiste na execução indireta, por empresa especializada, dos serviços de pavimentação asfáltica e requalificação do canteiro central, abrangendo intervenções integradas de infraestrutura viária, drenagem, urbanização, paisagismo, iluminação e sinalização, por se tratar da alternativa tecnicamente viável, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais eficiente para o atendimento da necessidade identificada.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.4. O ETP também registrou que a Administração não dispõe de estrutura técnica, operacional e logística suficiente para a execução direta da obra, razão pela qual foi definida como solução adequada a contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica compatível com a complexidade e a natureza dos serviços a serem executados.

3.5. No que se refere à estratégia de contratação, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção de modalidade licitatória compatível com a natureza de obra de engenharia, apta a assegurar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Para consultas complementares, o Estudo Técnico Preliminar permanece disponível nos autos do processo administrativo, servindo como documento de referência para a compreensão integral da necessidade da contratação, da solução adotada e da modelagem escolhida pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Condição de observância ao Termo de Referência/Projeto Básico e às normas técnicas, legais e regulamentares

É requisito fundamental que todos os serviços sejam executados em conformidade com este Termo de Referência, com o Projeto Básico e com as normas legais, técnicas, urbanísticas, ambientais, de segurança do trabalho, de acessibilidade e de sustentabilidade vigentes, incluindo as Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras (NRs) e demais regulamentações mencionadas no item 2. deste ETP. A contratada deverá assegurar, ainda, o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, estabilidade, estanqueidade, durabilidade e segurança aplicáveis à intervenção.

4.2. Condição de responsabilidade pelos meios necessários à execução do objeto

É requisito fundamental que a contratada forneça todos os profissionais, materiais, componentes, equipamentos e sistemas necessários à execução da reforma e ampliação, garantindo que sejam compatíveis com as especificações do Projeto Básico, possuam desempenho adequado e observem o padrão construtivo definido pela Administração. Cabe à contratada assegurar: logística, métodos executivos e recursos compatíveis com o cronograma e com as exigências técnicas da obra.

4.3. Condição de apresentação da garantia de proposta

É requisito fundamental que a licitante apresente garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual e modalidade definidos no edital, como condição de participação no certame.

4.4. Condição de realização de vistoria técnica ou declaração substitutiva

É requisito fundamental que a licitante realize vistoria técnica no local da obra, a fim de conhecer as condições físicas, funcionais e operacionais da obra. Na impossibilidade de realização da vistoria, a



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



licitante deverá apresentar declaração de ciência das condições locais, conforme modelo constante do edital.

4.5. Condição de apresentação da garantia de execução contratual

É requisito fundamental que a contratada apresente, após a assinatura do contrato, garantia de execução nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com vigência durante toda a execução e por mais 90 (noventa) dias após o término contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação.

4.6. Condição de atendimento aos requisitos legais de habilitação

É requisito fundamental que a licitante mais bem classificada comprove todas as condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto.

4.7. Condição para a permissibilidade de subcontratação

É requisito fundamental que, para eventual subcontratação, a contratada apresente previamente todos os documentos necessários à avaliação da Administração. A autorização somente será concedida após verificação da capacidade técnica e da regularidade da empresa subcontratada, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a subcontratação limitada ao percentual permitido em edital.

4.8. Condição de organização, limpeza e segurança do canteiro de obras

É requisito fundamental que a contratada mantenha organização, limpeza, isolamento, sinalização e condições adequadas de segurança no canteiro de obras e nas áreas de intervenção, garantindo a integridade física dos trabalhadores, usuários da via, pedestres e demais transeuntes durante toda a execução, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de engenharia aplicáveis.

4.9. Condição de manutenção da trafegabilidade e mobilidade urbana durante a execução

É requisito fundamental que a execução da obra seja planejada e conduzida de forma a não comprometer de maneira indevida a trafegabilidade da via e a mobilidade urbana na entrada do município, devendo a contratada adotar medidas de sinalização, controle de tráfego, execução por etapas e eventuais desvios provisórios, garantindo a segurança de motoristas, pedestres e trabalhadores, bem como a continuidade do fluxo viário na PA-395.

4.10. Condição de proteção da infraestrutura existente e do entorno

É requisito fundamental que a contratada assegure a integridade da infraestrutura existente no local da intervenção, incluindo pavimentação adjacente, dispositivos de drenagem, redes públicas eventualmente presentes, elementos urbanísticos e áreas do entorno, adotando medidas preventivas contra danos decorrentes da execução, tais como controle de vibrações, contenção de materiais, mitigação de poeira e adequada gestão de resíduos, evitando impactos negativos à área urbana e à população local.

4.11. Condição de atendimento às diretrizes da Administração



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



É requisito fundamental que a contratada observe e cumpra as orientações, determinações, diretrizes técnicas e parâmetros operacionais estabelecidos pela Administração Municipal, assegurando o adequado alinhamento da execução às características do projeto, às condições locais da via e às necessidades públicas relacionadas à mobilidade urbana, segurança viária e ordenamento do espaço público.

4.12. Condição de atendimento aos critérios de sustentabilidade

É requisito fundamental que a execução observe práticas de sustentabilidade ambiental, social e administrativa, incluindo uso racional de recursos, manejo adequado de resíduos, mitigação de impactos e proteção ao trabalhador e ao meio ambiente.

4.13. Condição geral de integral atendimento a todos os requisitos

O atendimento integral às condições acima estabelecidas é requisito indispensável para a execução satisfatória do objeto, devendo orientar a elaboração das propostas, a execução contratual e a fiscalização pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. A solução técnica e administrativa adotada pela Administração consiste na execução indireta da obra de pavimentação asfáltica e recuperação do canteiro central na entrada do Município de Magalhães Barata, ao longo da PA-395, mediante o regime de empreitada por preço global, com seleção da contratada por Concorrência Eletrônica, modalidade que assegura maior eficiência, competitividade, precisão orçamentária e melhor alocação de riscos. Essa abordagem foi definida com base nas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de intervenção integrada na infraestrutura viária, considerando a funcionalidade do acesso ao município e a organização do espaço urbano.

5.2. A contratada será responsável pela execução completa da obra, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e todos os meios necessários ao cumprimento do objeto, observando rigorosamente este Termo de Referência, o Projeto Básico, as Normas Técnicas da ABNT, normas técnicas aplicáveis à pavimentação e infraestrutura viária, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais exigências legais pertinentes. O conjunto formado pelo Termo de Referência e pelo Projeto Básico constitui o núcleo técnico vinculante da contratação, devendo ser integralmente observado durante toda a execução.

5.3. A execução da obra ocorrerá em área pública com fluxo de veículos e pedestres, exigindo planejamento executivo adequado, organização do canteiro de obras, sinalização provisória, controle de tráfego e adoção de medidas que assegurem a segurança dos usuários e dos trabalhadores, bem como a continuidade mínima da mobilidade durante as intervenções.

5.4. A solução contempla as etapas previstas no Projeto Básico e refletidas no orçamento e no cronograma físico-financeiro, incluindo serviços preliminares, demolições, regularização e preparo da base, execução da pavimentação asfáltica, implantação ou adequação de sistemas de drenagem, recuperação e urbanização do canteiro central, sinalização viária, além de serviços complementares necessários à plena funcionalidade do trecho.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.5. Essa abordagem integrada promove maior eficiência na execução, reduz retrabalhos e assegura compatibilidade entre os sistemas implantados, especialmente entre pavimentação e drenagem, contribuindo para maior durabilidade da infraestrutura, melhor desempenho ao longo do tempo e redução de custos de manutenção corretiva.

5.6. A escolha pela empreitada por preço global como solução executiva fundamenta-se na necessidade de alcançar maior previsibilidade de custos, padronização dos serviços, responsabilidade técnica centralizada e melhor controle administrativo da execução. Nesse modelo, a contratada assume integralmente os riscos inerentes às quantidades e aos métodos executivos, garantindo estabilidade no planejamento financeiro da Administração e permitindo fiscalização mais objetiva quanto ao cumprimento do escopo contratado.

5.7. Essa solução também se mostra adequada para obras de infraestrutura viária, nas quais há forte interdependência entre as etapas executivas e necessidade de integração técnica entre os serviços, reduzindo a ocorrência de alterações contratuais por variações de quantitativos e assegurando maior aderência ao orçamento previamente aprovado.

5.8. A solução definida contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, incluindo:

I. Planejamento da intervenção, com base na necessidade pública identificada, nas diretrizes do Estudo Técnico Preliminar e na definição técnica constante do Projeto Básico;

II. Execução da obra com adoção de materiais e técnicas construtivas adequadas, visando garantir desempenho estrutural, durabilidade e qualidade da pavimentação e dos elementos de urbanização;

III. Redução de custos de manutenção futura, mediante adequada execução das camadas estruturais, sistemas de drenagem eficientes e utilização de materiais compatíveis com as condições locais;

IV. Sustentabilidade e mitigação de impactos, incluindo o correto gerenciamento de resíduos da construção, controle de impactos no entorno e uso racional de recursos;

V. Entrega de infraestrutura viária plenamente funcional, com melhores condições de trafegabilidade, segurança, organização do espaço urbano e integração do acesso ao município.

5.9. Assim, a solução concebida representa uma abordagem integrada de execução indireta por escopo, na qual a contratada assume a responsabilidade pelo resultado final da intervenção, entregando à Administração uma infraestrutura viária requalificada, segura, funcional e adequada ao uso público, em conformidade com o Termo de Referência, o Projeto Básico e as exigências normativas vigentes. Trata-se de solução tecnicamente consistente, economicamente eficiente e orientada ao ciclo de vida do objeto, proporcionando melhor desempenho, segurança e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 14.133/2021).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. O presente modelo de execução estabelece a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde a fase inicial de mobilização até o recebimento definitivo da obra, disciplinando os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos que orientarão a execução, o acompanhamento e o controle físico-financeiro do empreendimento. Sua estrutura está fundamentada no Memorial Descritivo, nas especificações técnicas e nos demais documentos que integram o Projeto Básico, os quais definem os métodos construtivos, os padrões de desempenho e as condições de execução a serem rigorosamente observadas pela contratada.

II. Os parâmetros aqui definidos são de observância obrigatória pela contratada e pela Administração, constituindo referência para a execução dos serviços, a fiscalização contratual e a verificação da conformidade do objeto, devendo ser aplicados de forma integrada às diretrizes técnicas, critérios de medição, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico.

6.1. Descrição Geral da Dinâmica de Execução

I. A execução da obra ocorrerá sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as etapas, serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à entrega integral da pavimentação asfáltica e da recuperação do canteiro central na entrada do Município de Magalhães Barata, ao longo da PA-395.

II. Considerando que a execução ocorrerá em via pública com circulação de veículos e pedestres, a dinâmica executiva deverá ser planejada de forma contínua, organizada e segura, com definição de frentes de trabalho, implantação de sinalização provisória, controle de tráfego e adoção de medidas que minimizem interferências na mobilidade, assegurando a segurança dos usuários e dos trabalhadores, bem como a adequada fluidez durante a execução dos serviços.

III. A contratada deverá observar rigorosamente os projetos de engenharia, incluindo os elementos geométricos, estruturais e de drenagem, bem como as demais peças técnicas que integram o Projeto Básico e o Memorial Descritivo, os quais estabelecem os métodos executivos, padrões de desempenho, especificações de materiais e procedimentos de execução. Esses documentos possuem caráter vinculante e complementar, constituindo o referencial técnico obrigatório para a correta execução da obra.

IV. Durante toda a execução, caberá à contratada assegurar o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, responsabilizando-se pela adequação, qualidade, logística e disponibilidade dos meios empregados, de modo a garantir a conformidade técnica, a segurança operacional e o desempenho previsto para a infraestrutura viária.

V. Todos os materiais, componentes e sistemas utilizados deverão atender às especificações constantes do Projeto Básico, bem como às normas técnicas aplicáveis à pavimentação, drenagem e sinalização viária. É vedada a utilização de materiais reaproveitados, fora de especificação ou que comprometam a durabilidade, o desempenho estrutural ou a segurança da via e dos elementos urbanísticos implantados.

VI. A contratada deverá substituir, de imediato e sem ônus para a Administração, quaisquer materiais, elementos ou serviços executados que forem considerados inadequados, defeituosos ou em desconformidade com este Termo de Referência, o Projeto Básico ou as normas técnicas vigentes, assegurando a plena conformidade, a qualidade final da obra e a durabilidade da solução implantada.

6.2. Prazo e condições para início da execução



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. A execução da obra terá início mediante emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual constituirá o marco inicial para a contagem do prazo contratual.

II. O prazo global de execução será de 05 (cinco) meses consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração Municipal.

III. A contratada deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, observando as seguintes condições de mobilização e preparo operacional:

a) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, devidamente registrada no CREA/CAU;

b) implantação do canteiro de obras em local adequado, com estrutura mínima para apoio operacional, armazenamento de materiais, equipamentos e insumos, além de instalações compatíveis com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;

c) execução dos serviços preliminares previstos no Memorial Descritivo, compreendendo, no mínimo, a instalação da placa de obra conforme padrões normativos vigentes, a realização dos serviços topográficos necessários à locação do canteiro e do eixo da via, com estaqueamento adequado ao controle geométrico da execução, bem como a execução de desmatamento, limpeza e remoção da camada superficial do terreno, com a completa retirada de vegetação, materiais orgânicos, raízes e demais elementos incompatíveis com a adequada preparação da base, devendo os resíduos ser destinados a local apropriado, conforme normas ambientais aplicáveis. A liberação para as etapas subsequentes estará condicionada à verificação, pela fiscalização, da adequada preparação da área e da inexistência de materiais que comprometam a qualidade da obra;

d) implantação de sinalização provisória e dispositivos de controle de tráfego, de modo a garantir a segurança dos usuários da via e dos trabalhadores, bem como a adequada orientação da circulação durante a execução dos serviços;

e) realização de vistoria inicial conjunta entre a Administração e a contratada, destinada ao registro das condições do trecho, identificação dos pontos críticos, definição das áreas de intervenção e estabelecimento dos parâmetros iniciais de controle, com o devido registro fotográfico.

IV. Considerando que a execução ocorrerá em via pública, a contratada deverá planejar a mobilização de forma a permitir a execução por frentes de trabalho organizadas, observando as condições de segurança, logística e controle de tráfego, devendo estruturar seus recursos humanos e materiais para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

V. O descumprimento injustificado das condições de mobilização ou dos prazos iniciais previstos constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

VI. Eventuais solicitações de reprogramação ou ajustes de prazo deverão ser formalmente justificadas pela contratada, com apresentação de cronograma revisado e compatibilizado com as condições de execução, estando sua aprovação condicionada à análise técnica e administrativa da Administração.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



6.3. Cronograma físico-financeiro e sequência das etapas construtivas

I. A execução da obra obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico, aprovado pela Administração Municipal, o qual estabelece a sequência lógica das etapas construtivas, os marcos de execução e a correspondência entre o avanço físico dos serviços e o respectivo desembolso financeiro.

II. O cronograma constitui instrumento vinculante para fins de medição, liquidação e pagamento, devendo o avanço físico comprovado corresponder às etapas efetivamente executadas, conforme previsto. A Administração poderá condicionar o pagamento à apresentação de documentação comprobatória, registros fotográficos, relatórios de execução e demais evidências que demonstrem a conformidade dos serviços realizados em cada período.

III. A contratada deverá adotar ritmo de execução compatível com as metas e marcos definidos no cronograma, organizando suas frentes de trabalho de forma contínua, coordenada e tecnicamente adequada, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços executados.

IV. A sequência das etapas construtivas observará, de forma geral, a seguinte ordem técnica, sem prejuízo de ajustes operacionais devidamente justificados e aprovados pela fiscalização:

- Serviços Preliminares,
- Terraplanagem,
- Pavimentação Canteiro Central,
- Pavimentação Asfáltica, Drenagem,
- Urbanização e Paisagismo,
- Instalações Elétricas,
- Sinalização

V. Qualquer alteração de prazos, reprogramação de etapas ou modificação da sequência executiva somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa técnica fundamentada e de cronograma revisado, estando sua aprovação condicionada à análise e anuência da Administração.

6.4. Localização e condições de acesso

I. A obra será executada na entrada do Município de Magalhães Barata/PA, ao longo da rodovia PA-395, compreendendo o trecho destinado à pavimentação asfáltica e à recuperação do canteiro central, conforme delimitação e coordenadas constantes do Projeto Básico e de seus anexos técnicos. Previamente, o local de intervenção pode ser consultado por meio do link: <https://maps.app.goo.gl/Pa7WiAVuSQxfkugp6>

II. A referência geográfica do trecho integra este Termo de Referência como elemento de apoio à fiscalização, ao planejamento logístico e à mobilização inicial da contratada, devendo ser considerada para definição de rotas, transporte de insumos e organização das frentes de trabalho.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. O acesso ao local da obra ocorre por via rodoviária com tráfego regular de veículos leves e pesados, competindo à contratada avaliar previamente as condições de circulação, as rotas de transporte de materiais e equipamentos e eventuais limitações operacionais, adotando medidas que assegurem o fluxo seguro e contínuo das atividades durante toda a execução.

IV. Antes do início dos serviços, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre a Administração e a contratada, destinada à verificação das condições do trecho, identificação de interferências existentes, registro fotográfico das condições iniciais e definição dos pontos adequados para instalação do canteiro de apoio, armazenamento de materiais e organização das frentes de serviço.

V. A contratada deverá planejar e executar a logística de entrada e saída de materiais, máquinas e equipes de modo a garantir segurança, fluidez operacional e mínima interferência na circulação local, incluindo a adoção de medidas de controle de tráfego, sinalização provisória e organização das áreas de trabalho, conforme orientações da fiscalização e normas aplicáveis.

VI. Durante a execução, deverão ser observados todos os parâmetros legais, ambientais e de segurança vigentes, especialmente quanto à sinalização de obras em vias públicas, isolamento das áreas de intervenção, controle de riscos, horários operacionais e mitigação de impactos no entorno, conforme normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

VII. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos decorrentes de uso inadequado das vias de acesso, transporte de materiais, deposição irregular de resíduos, obstrução da circulação ou descumprimento das normas de trânsito e segurança, sem ônus para a Administração.

VIII. O registro fotográfico inicial das condições do trecho, do canteiro central, do entorno e das áreas de intervenção deverá ser apresentado como parte integrante do relatório de início de obra, servindo como referência para o acompanhamento técnico, a fiscalização e o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

6.5. Método de Quantificação e Controle de Serviços Executados.

I. A execução da obra será acompanhada mediante medições físicas periódicas, realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária aprovados pela Administração, os quais integram o Projeto Básico e constituem instrumentos vinculantes deste Termo de Referência.

II. O método de quantificação tem por objetivo assegurar a correspondência entre o avanço físico real e as etapas previstas em cronograma, permitindo à Administração controlar a conformidade técnica dos serviços, a produtividade e o ritmo de execução contratual.

III. As medições terão caráter exclusivamente comprobatório do progresso da execução, não configurando entrega parcial do objeto, sendo cada medição representativa do percentual acumulado de execução física vinculado às etapas construtivas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária.

IV. A quantificação dos serviços executados deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e as composições previstas no Projeto Básico e nos documentos que integram este Termo de Referência, sendo vedada a medição por estimativa, projeção ou qualquer forma de aproximação não comprovada.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



V. As aferições ocorrerão exclusivamente sobre serviços efetivamente executados e tecnicamente concluídos, após vistoria in loco realizada pela fiscalização, com registro fotográfico, anotação no diário de obra e verificação da conformidade com os padrões estabelecidos, especialmente no que se refere às camadas estruturais da via, sistemas de drenagem, pavimentação asfáltica e demais elementos executados.

VI. Os resultados das medições deverão ser apresentados em relatório técnico consolidado, contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada dos serviços executados no período;
- b) quantificação dos serviços por item da planilha orçamentária;
- c) percentuais acumulados de execução física;
- d) registros fotográficos datados e identificados;
- e) documentos complementares de verificação, quando aplicáveis, tais como croquis, plantas de conferência ou registros técnicos de apoio.

VII. Os relatórios de medição, após conferência e aprovação pela fiscalização, constituirão a base técnica para o atesto da execução e para a fase de liquidação da despesa, devendo integrar o processo administrativo como documentos comprobatórios da execução física e da regularidade contratual.

VIII. As medições parciais ocorrerão em periodicidade compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e com a rotina de acompanhamento da fiscalização, devendo manter estrita correspondência entre o avanço físico executado e o desembolso financeiro autorizado.

IX. O encerramento da execução física será formalmente verificado pela fiscalização, que, após comprovar o cumprimento integral das exigências técnicas e contratuais, encaminhará o objeto para as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Recebimento Provisório e Definitivo da Obra

I. Concluída a execução da obra e verificado o cumprimento integral das exigências contratuais e técnicas, a fiscalização municipal realizará vistoria de campo no trecho executado, com registro fotográfico e relatório circunstanciado, destinada a comprovar a adequação do objeto ao projeto Básico e às especificações aprovadas pela Administração.

II. Após a vistoria e confirmada a conformidade da execução, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da contratada informando a conclusão dos serviços, conforme o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório não autoriza, por si só, a liberação definitiva do uso da infraestrutura, ficando sua plena utilização condicionada à verificação final de desempenho e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. O recebimento provisório não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais, constituindo apenas o marco inicial do período de observação da obra executada.

IV. Durante o período de observação, a contratada deverá manter-se à disposição da fiscalização para sanar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer pendências, defeitos construtivos ou inconformidades identificadas, especialmente aquelas relacionadas ao desempenho da pavimentação, à eficiência do sistema de drenagem e à integridade dos elementos implantados.

V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Projeto Básico, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VI. A recusa injustificada em corrigir vícios, defeitos ou inconformidades poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, bem como o acionamento das garantias previstas no contrato.

VII. O prazo de observação será de até 60 (sessenta) dias corridos e, confirmada a adequação final da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, mediante vistoria conclusiva e emissão de relatório técnico detalhado, subscrito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

VIII. O recebimento definitivo implicará a aceitação formal do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e desempenho da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil.

6.7. Disposição Final do Modelo de Execução

I. O modelo de execução aqui estabelecido compreende todas as etapas necessárias para a entrega integral, regular e tecnicamente adequada do objeto contratado, abrangendo desde a mobilização inicial, o desenvolvimento das fases executivas, o acompanhamento técnico e as medições periódicas, até a formalização do recebimento provisório e definitivo da obra, assegurando que o contrato produza os resultados pretendidos, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021)

I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá exercer, de forma cumulativa, as atribuições técnicas, administrativas e operacionais de gestão e fiscalização contratual.

7.1. Fiscal do (a) Contrato



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. A servidora - ANA PAULA RODRIGUES HESKET, PORTARIA Nº 013/2025-GBP/PMMB atuará como fiscal responsável pelo contrato, incumbida de acompanhar integralmente a execução da obra, controlar a conformidade técnica e administrativa dos serviços e adotar as medidas necessárias à fiel observância das obrigações contratuais.

II. A fiscal atuará com autonomia técnica na verificação do cumprimento contratual, sem prejuízo da subordinação administrativa à autoridade superior, devendo comunicar tempestivamente qualquer situação que ultrapasse sua competência, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atribuições do(a) Fiscal

I. Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto, verificando a conformidade com o projeto, o cronograma e as especificações técnicas;

II. Registrar em diário de obra ou outro meio hábil todas as ocorrências relevantes, anomalias, instruções, suspensões, alterações de cronograma e condições de campo, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III. Determinar correções ou refazimentos de serviços em desconformidade com o contrato, exigindo o cumprimento imediato das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Conferir e validar as medições apresentadas pela contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a documentação necessária à liquidação e pagamento;

V. Verificar a qualidade dos materiais e serviços empregados, determinando substituições quando incompatíveis com o projeto;

VI. Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades contratuais, atrasos, descumprimentos, riscos técnicos ou financeiros que demandem decisão ou medida além de sua competência;

VII. Solicitar apoio técnico, jurídico ou do controle interno sempre que necessário para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual, conforme o §3º do art. 117;

VIII. Elaborar relatórios técnicos periódicos e relatório final de fiscalização, consolidando informações sobre o andamento da execução e o cumprimento das obrigações contratuais;
Participar das vistorias de recebimento provisório e definitivo, assinando os respectivos termos e relatórios.

7.3. Instrumentos de Acompanhamento e Comunicação

7.3.1. Durante a execução contratual, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos formais de controle:

I. Diário de Obra, com anotações diárias de atividades, ocorrências, medições e registros fotográficos;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- II. Ordens de Serviço ou Comunicações Formais, emitidas pelo fiscal à contratada, contendo instruções e determinações técnicas;
- III. Relatórios de Medição e Acompanhamento, elaborados mensalmente e conferidos pelo fiscal;
- IV. Registros Fotográficos e Relatórios Circunstanciados, com evidências das etapas executadas;
- V. Relatório Final de Fiscalização, que consolidará o histórico da execução e subsidiará o recebimento definitivo da obra.

7.3.2. Esses documentos integrarão o dossiê técnico do contrato, devendo permanecer arquivados sob guarda do fiscal até o encerramento contratual, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Responsabilidade e Suporte Institucional

- I. O fiscal do contrato será assistido pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e fornecer informações técnicas e legais necessárias para prevenir riscos e garantir a regularidade da execução contratual, conforme o §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- II. O descumprimento de determinações contratuais ou legais pela contratada deverá ser imediatamente comunicado à autoridade competente, que decidirá sobre a aplicação de penalidades, rescisões ou medidas corretivas, nos termos da lei 14133/21.

7.5. Encerramento da Fiscalização

- I. Concluída a execução e realizado o recebimento definitivo da reforma e ampliação, o fiscal emitirá relatório final de fiscalização, consolidando o histórico da execução física e financeira, as ocorrências registradas, as medições atestadas e as correções realizadas, atestando a regularidade técnica e contratual da execução.
- II. Esse relatório será anexado aos autos do processo e servirá como documento comprobatório da boa e fiel execução do contrato, subsidiando o encerramento administrativo e o arquivamento definitivo do dossiê contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. Disposições Gerais

- I. A sistemática de medição e pagamento observará rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro que integra a documentação técnica do processo, o qual estabelece os marcos de execução das etapas construtivas e seus respectivos valores proporcionais.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. Cada medição corresponderá à parcela dos serviços efetivamente executados e comprovados mensalmente. A medição somente será reconhecida após verificação técnica da fiscalização, sendo vedados pagamentos antecipados, adiantamentos, valores estimados ou quaisquer formas que não estejam vinculadas à execução comprovada, em conformidade com os arts. 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

III. A liberação de pagamentos ficará condicionada à aferição física e técnica dos serviços executados, mediante relatório técnico circunstanciado elaborado pela fiscal do contrato. Esse relatório deverá confirmar a conformidade das atividades com o objeto contratual, especificações técnicas, solicitações emitidas e demais parâmetros de execução previstos no Projeto Básico.

IV. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Procedimentos de Medição

I. A contratada deverá formalizar o pedido de medição mensal mediante ofício ou formulário próprio, acompanhado de boletins de medição, planilhas, diários de obra e registros fotográficos correspondentes ao período executado.

II. A medição será analisada pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar esclarecimentos ou correções à contratada sempre que forem constatadas inconsistências ou divergências.

III. A verificação in loco dos serviços será realizada pela fiscalização, com base em relatórios fotográficos e medições físicas compatíveis com o cronograma aprovado.

IV. A medição será validada apenas após o atesto formal do fiscal, com a emissão de relatório circunstanciado indicando as quantidades aferidas, os percentuais executados e a conformidade técnica dos serviços.

8.3. Aprovação e Atesto Técnico

I. O processamento da medição ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à verificação e emissão do atesto técnico, contados a partir do protocolo da solicitação de medição pela contratada.

II. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente, quando houver inconsistências técnicas ou necessidade de complementação de informações.

III. A ausência de aprovação da medição suspenderá o prazo de pagamento até a devida regularização da etapa medida.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IV. O relatório de medição aprovado constituirá documento-base para liquidação da despesa, sendo encaminhado pela fiscalização à autoridade competente, juntamente com o ofício da contratada e demais anexos técnicos.

V. O atesto do fiscal e a liquidação formal da despesa constituem condições essenciais para a autorização do pagamento.

8.4. Condições para Pagamento

I. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições realizadas e atestadas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios da execução, devidamente protocolados.

8.4.1. Constituem documentos obrigatórios para cada pagamento:

- I.** Boletim de medição e relatório técnico de atesto, assinados pelo fiscal;
- II.** Relatório fotográfico dos serviços medidos;
- III.** Diário de obra correspondente ao período da medição;
- IV.** Nota Fiscal ou Fatura contendo o número do empenho e da ordem de serviço;
 - a)** identificação do contrato;
 - b)** número do empenho;
 - c)** período de execução;
 - d)** valores unitários e totais;
 - e)** referência ao boletim de medição.
- V.** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas:
 - a)** Certidão de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União;
 - b)** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
 - c)** Certidão de Regularidade do FGTS;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2. O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa e atesto formal da execução física.

8.4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de execução, irregularidades documentais ou sanções aplicadas, sem que isso gere direito à correção monetária ou compensação financeira.

8.5. Restrições e Vedações

8.5.1. É vedada a realização de pagamentos:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- I. Antecipados ou desvinculados da comprovação de execução física;
- II. Baseados em estimativas, projeções ou medições parciais não atestadas;
- III. Enquanto houver inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais;
- IV. Que contrariem o disposto nos arts. 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de pagamento antecipado e à vinculação da remuneração ao desempenho efetivo.

8.6. Pagamentos em Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Compromisso

- I. Nos contratos custeados com recursos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou planos de trabalho firmados com a União ou com a Caixa Econômica Federal, os pagamentos somente serão realizados após a aprovação das medições pela entidade concedente e o efetivo repasse dos valores ao Município.
- II. A ausência ou atraso no repasse não gera responsabilidade da Administração Municipal quanto à atualização monetária, juros ou encargos sobre valores devidos à contratada, nos termos do instrumento de repasse e das regras federais aplicáveis.

8.7. Liberação da Última Medição

8.7.1. Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deverá:

- I. Comprovar a execução integral do objeto, sem pendências técnicas ou documentais;
- II. Apresentar todos os relatórios fotográficos e diários de obra atualizados;
- III. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista vigente;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

- I. A presente contratação será processada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade adequada para obras e serviços de engenharia, sejam eles comuns ou especiais, observando o princípio da ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
- II. A Concorrência Eletrônica será conduzida em meio digital, conforme o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando publicidade, transparência, controle social, rastreabilidade dos atos e eficiência processual. A utilização da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, reduzir custos operacionais e promover maior isonomia entre os licitantes.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da mesma Lei, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, em ambiente eletrônico, assegurando isonomia e competitividade entre os participantes.

IV. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da licitação está plenamente definido no projeto básico e no memorial descritivo, não havendo necessidade de avaliação subjetiva ou técnica.

V. A disputa pelo menor preço global assegura que o diferencial competitivo entre os licitantes se estabeleça exclusivamente pelo valor ofertado, garantindo a vantajosidade econômica e o cumprimento das especificações técnicas previamente fixadas pela Administração.

VI. A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se à verificação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme será detalhado no edital da Concorrência.

VII. Para fins de controle de segurança e transparência, o processo será instruído em plataforma eletrônica oficial, garantindo o registro digital de todas as fases do certame, em conformidade com o disposto no art. 17, § 2º, e com as boas práticas de governança preconizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “I”, DA LEI Nº 14.133/2021)

A definição do valor global estimado para a execução do objeto, no montante de **R\$ 741.432,15 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**, decorre de processo técnico de orçamentação elaborado pelo setor de engenharia competente, estruturado com base em metodologia reconhecida pela Administração Pública e em estrita observância ao art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a estimativa de custos deverá ser realizada com base em sistemas referenciais de custos oficialmente adotados, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

O valor estimado encontra-se devidamente consolidado no Quadro de Composição do Investimento (QCI), no qual se verifica a correspondência entre o objeto da contratação e o quantitativo físico previsto, consistente na execução de 5.517,00 m² de pavimentação e urbanização, evidenciando a vinculação direta entre a dimensão do empreendimento e o montante financeiro projetado. Tal compatibilização assegura que o orçamento não se constitui em mera estimativa abstrata, mas sim em resultado da quantificação precisa dos serviços necessários à plena execução do objeto.

A formação dos preços unitários adotados na planilha orçamentária foi realizada com base em composições analíticas de custos, estruturadas predominantemente a partir de referenciais oficiais do SINAPI, conforme determina o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo complementadas, quando necessário, por cotações de mercado para itens específicos não contemplados diretamente nos sistemas oficiais. As composições unitárias demonstram, de forma transparente, a decomposição dos serviços em insumos, mão de obra e equipamentos, evidenciando a rastreabilidade dos custos e a aderência aos parâmetros técnicos exigidos pelos órgãos de controle.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Ressalta-se que o orçamento foi elaborado sob o regime de custos não desonerados, conforme declaração constante no demonstrativo de BDI, o que implica que os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra encontram-se devidamente incorporados aos custos unitários dos serviços, em consonância com a metodologia adotada pelo SINAPI e com as orientações do Tribunal de Contas da União quanto à adequada formação de preços em obras públicas. Dessa forma, afasta-se a necessidade de apresentação de planilha específica de encargos sociais, uma vez que tais encargos já integram os valores unitários utilizados.

No que se refere à composição do BDI, verifica-se a inclusão de parcelas relativas à administração central, riscos, seguros, despesas financeiras, lucro e tributos, com destaque para a incidência de ISS à alíquota de 5%, conforme legislação tributária municipal, além de PIS e COFINS, estando sua formulação em conformidade com a metodologia consagrada pelo Tribunal de Contas da União para obras e serviços de engenharia. Tal composição assegura que o preço final reflita não apenas os custos diretos, mas também os custos indiretos necessários à execução contratual, sem incorrer em sobrepreço ou subavaliação.

Importante destacar que a utilização de sistemas referenciais oficiais, nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aliada à decomposição analítica dos custos e à adequada aplicação do BDI, confere ao orçamento elevado grau de confiabilidade, permitindo que o valor estimado atue como parâmetro seguro para a análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame, bem como para a mitigação de riscos relacionados à inexequibilidade ou ao superfaturamento.

Dessa forma, conclui-se que o valor global estimado se encontra devidamente justificado sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, refletindo de maneira fidedigna as condições de mercado e os custos necessários à execução do objeto, atendendo integralmente aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS. (Arts. 124, 125, 126 e 136 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Disposições Gerais

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, a vinculação ao instrumento convocatório e a manutenção da natureza e finalidade original da contratação.

11.2. Acréscimos, Supressões e Limites Legais

I. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II. As supressões contratuais poderão ultrapassar o limite de 25%, desde que resultem de acordo entre as partes, conforme o §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. As alterações unilaterais promovidas pela Administração não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo preservar sua natureza, funcionalidade e finalidade, conforme dispõe o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Qualquer alteração que importe em modificação do projeto, das especificações, do cronograma, dos prazos ou dos valores deverá ser formalizada por termo aditivo e devidamente justificada tecnicamente, acompanhada de parecer jurídico prévio.

11.3. Apostilamento e Registros Administrativos

VIII. Poderão ser formalizados por apostila, sem necessidade de termo aditivo, os ajustes que:

- a)** Não impliquem alteração do valor global, objeto, prazos ou condições essenciais do contrato;
- b)** Se refiram à atualização de valores decorrente de reajuste ou repactuação prevista;
- c)** Tratem de modificação de dados cadastrais, contas bancárias ou responsáveis legais;
- d)** Visem corrigir erros materiais ou ajustes administrativos de natureza formal.

11.3.1. Tais registros serão incorporados aos autos do processo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Reajuste e Revisão de Preços

I. O valor contratado será considerado fixo e irreajustável durante todo o período de execução, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução da obra.

II. Poderá ser admitida, de forma excepcional, a revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e parecer jurídico favorável, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem:

- a)** Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b)** Força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas;
- c)** Aumento extraordinário de custos de insumos essenciais, devidamente comprovado.

III. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, instruída com planilhas, notas fiscais, índices oficiais e documentos comprobatórios da variação dos custos, cabendo à Administração analisar a pertinência e extensão da recomposição e submetê-la à autoridade competente.

11.5. Formalização e Controle



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. Todas as alterações contratuais: unilaterais, consensuais, qualitativas ou quantitativas, deverão ser formalizadas pôr termo aditivo, devidamente numerado e incorporado aos autos, com motivação expressa, justificativa técnica, orçamentária e jurídica.

II. O órgão contratante deverá registrar em processo próprio as razões de fato e de direito que ensejaram a alteração, assegurando a transparência, rastreabilidade e controle da despesa pública, conforme o art. 124, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MANUTENÇÃO DA OBRA E SUBCONTRATAÇÃO

I. A garantia de execução contratual, exigida como condição para assinatura e fiel cumprimento do contrato, destinada a resguardar a Administração contra inadimplemento durante a execução da obra; e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. A garantia de manutenção da obra, correspondente à responsabilidade técnica da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade das edificações, válida após o recebimento definitivo, pelo prazo legal de cinco anos.

III. A subcontratação, quando admitida, constitui faculdade excepcional condicionada à autorização expressa da Administração, limitada ao percentual e às condições definidas no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e segurança do objeto, conforme o disposto nos art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Garantia de Execução Contratual

I. O contratado apresentará, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

II. A garantia de execução poderá ser prestada através das modalidades:

d) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

e) Seguro-garantia;

f) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no: Banco: Brasil Agência:2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.

IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

V. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

VI. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VII. A garantia de execução contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento à Administração nas seguintes hipóteses:

- g)** inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- h)** atraso injustificado na execução do objeto;
- i)** rescisão contratual motivada;
- j)** aplicação de multas moratórias ou punitivas;
- k)** prejuízos decorrentes de danos materiais, financeiros ou técnicos causados à Administração;
- l)** descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, quando couber.

VIII. A execução da garantia observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

IX. A seguradora deverá ser comunicada formalmente pela Administração em caso de inadimplemento contratual, para fins de execução da apólice.

X. O garantidor não integrará o polo passivo de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidades da contratada

XI. A Administração poderá, a qualquer tempo, executar a garantia para ressarcimento de prejuízos, nas hipóteses previstas em lei, edital ou contrato.

XII. A garantia de execução contratual é independente de eventual garantia de produto ou serviço, que será regida por item próprio do edital ou contrato.

XIII. A contratada poderá substituir a garantia apresentada por outra equivalente e com o mesmo valor, mediante autorização da Administração. Em caso de acréscimo do valor contratual, deverá ser apresentada complementação proporcional da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

XIV. Quando prestada sob a forma de seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 97, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021:

- a)** a apólice deverá ter prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, devendo acompanhar suas prorrogações por meio de endossos emitidos pela seguradora;
- b)** o seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo se o contratado não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas;

XV. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XVI. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2. Responsabilidade Técnica e Garantia Legal da Obra

I. A contratada será integralmente responsável pela boa e fiel execução do objeto contratual, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

II. A contratada deverá indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto contratual, sejam eles materiais, ambientais, morais ou trabalhistas, inclusive os provenientes de condutas culposas ou dolosas de seus prepostos, empregados, fornecedores ou subcontratados, respondendo por todas as obrigações que lhes forem imputáveis. Conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

III. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato, especialmente as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho, eximindo a Administração de qualquer responsabilização solidária ou subsidiária.

IV. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, conforme disposto no §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil, devendo reparar, por sua conta, todo e qualquer defeito estrutural, construtivo ou funcional identificado dentro desse período.

V. Caso a contratada se omita ou se recuse a reparar danos, vícios ocultos ou falhas de execução detectados durante a vigência do contrato ou no prazo legal de garantia, a Administração poderá executar os serviços corretivos por terceiros, às expensas da contratada, que ficará obrigada a ressarcir integralmente os custos incorridos, inclusive por meio de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo da inscrição do débito em dívida ativa, quando cabível.

VI. Caso a contratada venha a subcontratar parte dos serviços, ainda permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade técnica, pela segurança da obra e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas e fiscais, nos termos dos arts. 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Da Subcontratação

I. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da obrigação, caracterizada como o núcleo essencial do contrato.

III. Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias correspondentes à parcela subcontratada.

IV. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

V. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como se cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 9º e 14.

VI. A autorização para subcontratação deverá ser formalizada mediante manifestação técnica e parecer jurídico favorável, integrando o processo administrativo do contrato, conforme as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e na legislação aplicável:

14.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos técnicos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, designando formalmente gestor e fiscal, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato, observando o Cronograma Físico-Financeiro e o Termo de Referência;

14.1.6. Realizar independentemente do percentual de tributo inserido na planilha a retenção na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente que é de 5%.

14.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, devidamente motivadas, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

14.1.8. Cientificar a Procuradoria do Município sempre que houver descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis;

14.1.9. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Concluída a instrução do requerimento formulado pela CONTRATADA, decidir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme previsão legal;

14.1.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

14.1.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto que implique adequação ou reprogramação dos serviços, observando o disposto no art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, direta ou indiretamente envolvidos na execução contratual.

14.1.14. Compete à CONTRATANTE assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive suas instalações e equipamentos, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, sempre que os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ela designado.

14.1.15. Antes da expedição da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATANTE verificar eventuais pendências, liberar as áreas de execução e adotar todas as providências necessárias para a regularidade do início dos serviços.

14.1.16. A CONTRATANTE adotará, durante a execução contratual, todas as medidas preventivas de segurança, ambientais e administrativas que assegurem o cumprimento das normas de engenharia, de meio ambiente e de segurança do trabalho previstas no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e no Termo



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



de Referência, em conformidade com as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

14.1.17. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá acompanhar a implementação das medidas de segurança, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade técnica, civil ou trabalhista pelos atos ou omissões da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obrigações Gerais

15.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência, de sua proposta técnica e comercial e dos demais documentos que integram o processo licitatório, com a devida alocação de empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observando rigorosamente as quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

15.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, quando aplicável, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra.

15.1.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia da ART ou RRT devidamente registrada antes do início da obra, a qual deverá conter a descrição completa das atividades técnicas contratadas e o vínculo com o profissional responsável.

15.1.4. É vedado o início de qualquer serviço sem a apresentação da ART ou RRT correspondente, sob pena de suspensão imediata da execução até a regularização, sem que isso gere direito a prorrogação de prazo ou indenização.

15.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021 e demais normativos aplicáveis, apresentando à CONTRATANTE o comprovante de inscrição no CNO antes do início dos serviços.

15.1.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores sob sua responsabilidade, devendo cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normas técnicas da ABNT, legislações previdenciárias, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou obras que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados em desacordo com as especificações contratuais.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.1.8. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo a CONTRATANTE descontar da garantia contratual (quando exigida) ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos apurados.

15.1.9. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação integral por todo e qualquer dano causado ao Município, direta ou indiretamente, obrigando-se a CONTRATADA a ressarcir imediatamente a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.1.10. Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem executadas, observando as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis.

15.1.11. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente à execução dos serviços, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade:

- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da contratada;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante que se verifique no local da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e garantindo-lhe acesso irrestrito ao local e à documentação da obra.

15.1.14. Atender imediatamente às determinações da fiscalização, paralisando qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas de engenharia ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou instalações, até que as irregularidades sejam sanadas.

15.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e bens sob sua responsabilidade durante a vigência contratual, assegurando a integridade física e patrimonial até o recebimento definitivo da obra.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.1.16. Organizar e conduzir tecnicamente a execução dos serviços de modo eficiente e compatível com as exigências do contrato, observando o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

15.1.17. Executar os trabalhos em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, mantendo o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, segurança, higiene e disciplina, atendendo às determinações dos órgãos públicos competentes.

15.1.18. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer proposta de alteração dos métodos executivos que possa implicar modificação nas especificações técnicas ou de desempenho previstas no Memorial Descritivo, somente podendo implementá-las após aprovação formal.

15.1.19. Cumprir integralmente as normas relativas à proibição do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, observando:

I. é vedado o trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II. é proibido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

15.1.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, salvo quando a divulgação for exigida por autoridade competente.

15.1.22. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive custos variáveis, como vale-transporte e insumos complementares, salvo quando configurada alguma das hipóteses de reequilíbrio previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.23. Cumprir, além das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, as normas internas de segurança da CONTRATANTE, bem como suas determinações administrativas complementares.

15.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, conforme as recomendações da boa técnica e as normas pertinentes.

15.1.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização, nos casos em que se constatar descumprimento das obrigações ou inadequação técnica do serviço.

15.1.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante todo o período de execução, com poderes para representá-la, tomar decisões e responder pelos compromissos assumidos.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.28. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.29. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.1.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.2. Obrigações ambientais da contratada.

15.2.1. As obrigações ambientais descritas neste item devem ser integralmente atendidas pela CONTRATADA durante toda a execução da obra.

15.2.2. Tais obrigações não se limitam às disposições aqui elencadas, devendo a CONTRATADA cumprir todas as exigências, normas e regulamentações técnicas constantes no item **2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação** deste Termo de Referência, bem como quaisquer outras normas ambientais, técnicas e de segurança que venham a ser aplicáveis à natureza do objeto.

15.2.3. As diretrizes contidas no item 12 – Sustentabilidade Ambiental e Acessibilidade do Estudo Técnico Preliminar foram integralmente consideradas para a elaboração das presentes obrigações ambientais, que passam a ter caráter vinculante e contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, inciso XII, 25, §3º e 45 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4. Em atendimento ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia observarão, especialmente, as seguintes exigências:

I. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução das obras contratadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

II. mitigação e compensação ambiental decorrentes das intervenções, observadas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes no processo de licenciamento ambiental, quando aplicável;

III. utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, priorizando soluções sustentáveis, materiais de baixo impacto ambiental e sistemas de eficiência energética.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.2.5. Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCC).

I. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos, quando existente;

II. O PGRCC deverá contemplar medidas de redução, segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, assegurando rastreabilidade e controle de volumes;

III. Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (sem tecnologia economicamente viável de reciclagem): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas específicas aplicáveis;

IV. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor resíduos originários da obra em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos ou áreas protegidas por lei, bem como em locais não licenciados.

15.2.6. Emissões Atmosféricas e Poluição do Ar

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar as emissões atmosféricas e minimizar a poluição do ar decorrente das atividades de obra, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 382/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as que tratam da medição e controle de particulados e qualidade do ar.

15.2.6.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

I. Manter em boas condições de uso todos os equipamentos, veículos e máquinas empregados na execução da obra, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica, de modo a garantir eficiência na queima de combustíveis e reduzir a emissão de gases e materiais particulados;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- II. Implementar o controle de poeira e dispersão de particulados, principalmente nas áreas de terraplenagem, vias de acesso, canteiros de obra e locais de armazenamento de materiais, mediante aspersão de água, telas, tapumes, barreiras físicas ou outras práticas equivalentes;
- III. Planejar o transporte e a logística de insumos e resíduos, evitando o excesso de tráfego pesado e a circulação desnecessária de caminhões, de forma a reduzir o consumo de combustível e as emissões associadas;
- IV. Proibir a queima de materiais e resíduos no canteiro de obras, devendo toda sobra de material, entulho, restos de madeira, plásticos ou combustíveis ser descartada conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e em locais devidamente licenciados;
- V. Adotar medidas de contenção e proteção em áreas sensíveis, próximas a residências, escolas, unidades de saúde ou equipamentos públicos, utilizando tapumes, lonas ou barreiras físicas que impeçam o carregamento de poeira e particulados;
- VI. Evitar atividades simultâneas de alto potencial de emissão, como demolição e terraplenagem, quando houver ventos fortes ou períodos de baixa umidade, a fim de reduzir a dispersão de material particulado no ar;
- VII. Registrar e monitorar as ações de controle ambiental relativas à qualidade do ar e às emissões atmosféricas, mantendo relatórios e comprovantes à disposição da fiscalização municipal e dos órgãos ambientais competentes.
- VIII. Essas ações visam assegurar a conformidade da execução com os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, bem como reduzir a poluição difusa, proteger a saúde pública e garantir o conforto ambiental da população do entorno.

15.2.7. Controle de Ruídos e Vibrações

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar os níveis de ruído e vibração gerados pelas atividades de obra, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 001/1990, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 10.151:2019 e NBR 10.152:2017), que estabelecem os critérios e limites de pressão sonora em ambientes internos e externos.

15.2.7.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

I. Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos, motores, geradores e ferramentas, realizando manutenção periódica para evitar ruídos excessivos e vibrações estruturais;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. Instalar barreiras físicas, tapumes, mantas acústicas ou cortinas sonoras em áreas de impacto ou proximidade com residências, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou áreas sensíveis, minimizando a propagação sonora e o desconforto ambiental;

III. Planejar e organizar as atividades mais ruidosas (como demolição, perfuração, corte e compactação) para horários diurnos, preferencialmente entre 8h e 17h, evitando perturbação das comunidades vizinhas e respeitando eventuais restrições municipais de ruído;

IV. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores expostos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06 (EPI), NR-09 (PGR) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);

V. Realizar medições periódicas dos níveis de ruído com equipamentos calibrados, conforme os procedimentos da ABNT NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, registrando os resultados e mantendo-os à disposição da fiscalização municipal e ambiental;

VI. Adotar medidas preventivas e de mitigação de vibrações estruturais, especialmente em áreas próximas a edificações existentes, realizando, quando solicitado, inspeção prévia e registro fotográfico do entorno para fins de controle de eventuais danos causados;

VII. Proibir a queima, percussão, corte ou uso de equipamentos de alto impacto sonoro fora dos horários permitidos ou sem o controle adequado, devendo sempre priorizar o método construtivo menos ruidoso e menos vibrante disponível;

VIII. Implementar um registro de controle ambiental de ruídos e vibrações, contendo a identificação das atividades geradoras, os horários de execução, os métodos de controle adotados e os resultados das medições realizadas, para acompanhamento pela fiscalização da CONTRATANTE.

IX. As ações deverão assegurar que os níveis de ruído e vibração não ultrapassem os limites máximos previstos nas normas da ABNT e na Resolução CONAMA nº 001/1990, preservando o bem-estar da população do entorno, a integridade das edificações vizinhas e as condições de trabalho seguras para os operários da obra.

15.2.8. Preservação da Vegetação e do Solo

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para a preservação da vegetação e do solo, prevenindo a degradação ambiental e garantindo o manejo adequado dos materiais, resíduos e substâncias utilizados durante a execução da obra.

II.

Deverão ser observadas, cumulativamente, as normas constantes do item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Termo de Referência, especialmente as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 001/1990 e nº 382/2006, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.2.8.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

- I.** Não despejar resíduos sólidos, águas servidas, efluentes ou substâncias contaminantes diretamente sobre o solo ou nas redes pluviais, adotando procedimentos seguros de coleta, contenção e destinação final, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- II.** Planejar o armazenamento e manuseio de materiais de construção em áreas niveladas, drenadas, sinalizadas e impermeabilizadas, de forma a evitar infiltrações, derramamentos ou contaminação do solo e das águas subterrâneas;
- III.** Implantar barreiras físicas e dispositivos de proteção, como valas de contenção, sarjetas e sistemas provisórios de drenagem, para prevenir erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e escoamento superficial;
- IV.** Preservar ao máximo a vegetação existente no local da obra, limitando a supressão vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços, com recomposição vegetal ou paisagística das áreas eventualmente afetadas, conforme determinação dos órgãos ambientais competentes;
- V.** Destinar corretamente o solo excedente e os materiais provenientes de escavação, priorizando o reaproveitamento em outras frentes de serviço ou o transporte para áreas devidamente licenciadas, vedada a disposição em locais de “bota fora”, margens de rios, encostas, áreas de preservação permanente ou terrenos não regularizados;
- VI.** Realizar o manejo adequado de óleos lubrificantes, combustíveis, solventes e produtos químicos, utilizando recipientes apropriados, locais cobertos e sinalizados, com piso impermeabilizado, de modo a impedir contaminação do solo e dos cursos d’água;
- VII.** Adotar procedimentos emergenciais de contenção e limpeza imediata em caso de derramamentos ou acidentes ambientais, comunicando o fato à fiscalização e, quando necessário, aos órgãos ambientais competentes;
- VIII.** Evitar a compactação excessiva do solo, planejando o tráfego interno de máquinas e veículos e restringindo o acesso a áreas não operacionais, a fim de manter a capacidade natural de infiltração e drenagem;
- IX.** Manter registro documental das ações de preservação e recuperação do solo e da vegetação, bem como das destinações de materiais e resíduos, disponibilizando os comprovantes à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle ambiental.
- X.** Essas medidas têm por finalidade garantir o equilíbrio físico e ecológico do terreno, a integridade da vegetação remanescente e a sustentabilidade ambiental da execução da obra, conforme os princípios previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nas normas do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

I. As despesas provenientes da presente contratação contam com dotação orçamentária específica no exercício de 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Obras.

II. A despesa está amparada na seguinte dotação orçamentária municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1414 – Sec. Munic. de Transp. e Vias Publicas

PROJETO ATIVIDADE

15 451 0006 1.036 – Pavimentação, Manutenção de Vias Urbanas e Logradouros

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

III. A execução do objeto observará as disponibilidades financeiras e os repasses programados, sendo os desembolsos realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração Municipal, que servirá como referência para as medições e liberações de pagamento.

IV. Os valores necessários à execução contratual estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilizados com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Magalhães Barata, em atendimento ao disposto no II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18. DOS CASOS OMISSOS



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

I. É eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Magalhaes Barata/PA, 25 de fevereiro de 2026.

CLEIDE SANTA BRIGIDA LOPES

Agente de Planejamento

RAIMUNDO FERREIRA RAIOL

Secretário Municipal de Obras

ELOILSON COSTA LOPES

Secretário Municipal de Administração



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO II

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SETOR DE ENGENHARIA



PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SETOR DE ENGENHARIA



SUMÁRIO

- 1. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2. PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
- 3. QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**
- 4. PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**
- 5. PLANILHA PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 6. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**
- 7. PLE - CRONOGRAMA PREVISTO PLE**
- 8. CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 9. PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL**
- 10. MODELOS DA PERSPECTIVA DO PROJETO**
- 11. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**



OBRA: CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E PAVIMENTAÇÃO
LOCAL: MAGALHÃES BARATA - PA

1. OBJETIVO

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E PAVIMENTAÇÃO no município de Magalhães Barata, Pará.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT.

A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento de a execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas.

A Contratante deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

2. LEGALIZAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

Logo após a assinatura do contrato com a ECT, a Contratada deverá:

- a) providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) obter junto ao órgão Municipal, Estadual ou Federal competente, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c) obter junto ao INSS, o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

3. PROJETO DE ENGENHARIA

A Contratada deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos de projeto, bem como, com os encargos de contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou alteração do projeto deverá ser feito pela contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as alterações do projeto original, autorizadas durante a execução dos serviços e obras, deverão ser documentadas pela Contratada, que registrará em pranchas de desenho à parte, as revisões e complementações dos elementos alterados, incluindo os desenhos como “construído”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

Os detalhes de fabricação, montagem e instalação de elementos ou equipamentos componentes do projeto fornecido, tais como, de estruturas, de caixilhos, de instalações elétricas, hidráulicas, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

4. OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: água e energia elétrica.

Caberá à CONSTRUTORA fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramentas, maquinaria, equipamentos, etc., necessários e adequados para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

A CONSTRUTORA deverá manter um jogo completo de projetos executivos selecionados por tipo de serviço e acondicionados em uma mapoteca feita na própria obra.

5. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual para desenvolvimento das suas funções, conforme prevê a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene, as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais adequadamente, de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e cargas, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

6. EXECUÇÃO – SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- a) submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço, de acordo com a NR 18, compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas nos Encargos de Contrato;
- b) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o recebimento definitivo do objeto contratado;
- c) manter no local dos serviços e obras, profissionais, equipamentos e instalações em quantidade e qualidade adequados ao cumprimento do contrato;
- d) submeter à aprovação da Fiscalização em até 10 (dez) dias após o início dos serviços, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- e) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

- f) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento dos impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos serviços;
- h) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- i) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- j) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;
- k) submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- l) realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- m) evitar interferência com as propriedades lindeiras, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- n) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos Encargos de Contrato;

7. FISCALIZAÇÃO

Ao conjunto dos funcionários da PROPRIETÁRIA, designado FISCALIZAÇÃO caberá as tarefas de supervisão e fiscalização dos serviços contratados.

A fiscalização acima referida não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento. A fiscalização poderá exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

do construtor substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito, da fiscalização.

As relações mútuas entre a Contratante e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratadas.

Responsabilidade Civil

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento.

O Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, no seu Art. 618, assim estabelece:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a PREFEITURA por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações têm por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas para CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E PAVIMENTAÇÃO, neste município.

8.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Placa de Obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Placas de Obras. Deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada em material resistente às intempéries. Deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que seja mantida em bom estado de conservação, inclusive à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.



b) Serviços Topográficos

Serão realizados preliminarmente todos os levantamentos topográficos para locação do canteiro e da via a ser pavimentada. O estaqueamento deverá ser realizado de 20 em 20 metros. Qualquer serviço não contemplado no memorial e orçamento que, no momento da execução da obra, tornar-se necessário para um ganho de qualidade deverá ser comunicado ao fiscal para estudo e avaliação técnica.

c) Desmatamento e Limpeza

A limpeza e a remoção da camada superficial serão feitas nos limites da área do empreendimento e consistem na completa retirada da vegetação rasteira, arbustos e árvores. Os serviços serão liberados para a etapa seguinte após a constatação da inexistência de materiais orgânicos e solos com raízes na área trabalhada. Esse material deve ser considerado inservível e destinado a bota-fora apropriado.

8.2 TERRAPLENAGEM

a) Regularização e Compactação do Subleito

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua serão removidos. Após a execução de cortes e/ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

b) Compactação de Base e ou Sub base

A sub-base consiste em uma camada de agregado graúdo (macadame hidráulico), distribuída uniformemente sobre o subleito da via a pavimentar, seguida de compactação mecânica. A base de brita graduada consiste em uma camada de agregado resultante da mistura em usina de agregado previamente dosado, contendo inclusive material de enchimento e água. Tal mistura deverá ser distribuída sobre a sub-base, seguida de compactação. A compactação da sub-base e base deverá ser iniciada nos bordos e progredir para o centro. A operação se completa quando não se notar mais depressões entre a faixa ocupada pelo rolo e as faixas adjacentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

c) Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

Deve-se escavar os segmentos da via (cortes), cuja implantação requer escavação e transporte do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites dos offsets que definem o corpo da Rodovia. A operação de execução limita-se em escavar até atingir as cotas e larguras do projeto (greide) levando em consideração as declividades dos taludes. O material (1ª categoria) compreende os solos em geral do tipo argila, rocha em adiantado estágio de decomposição e seixos rolados ou não rolados com diâmetros máximos inferiores a 15cm, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem. O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora).

d) Areia Amarela, Areia Barrada ou Arenoso

Consiste no material a servir de aterro para via, onde a superfície a ser aterrada deverá ser previamente escarificada até uma profundidade de 15cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo. O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio. Não deverão ser lançados aterros sobre solos orgânicos moles (turfosos ou não) terrenos encharcados (c/ água livre), lixo, etc. Os aterros serão lançados e compactados em camadas com espessura máxima de 20 cm, medida antes da compactação. As camadas de aterro deverão atingir um grau de compactação superior a 95% do ensaio P.N.

e) Transporte Comercial com Caminhão Carroceria

O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões com proteção superior.

8.3 PAVIMENTAÇÃO CANTEIRO CENTRAL

a) Execução de Passeio em Piso Intertravado

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

Os blocos a serem empregados serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

b) Aterro Manual de Valas

O aterro deverá ser executado manualmente em camadas de 10cm com material de empréstimo até tornar-se regular e compacto. Sobre este será depositado grama em placas e plantio de árvore ornamental.

c) Alvenaria

A alvenaria será executada em blocos cerâmicos furados na horizontal, no qual servirá de contenção para o canteiro.

d) Chapisco

O chapisco será aplicado sobre a alvenaria com argamassa de traço de 1:3 com preparo em betoneira 400l.

e) Massa Única

Massa aplicada sobre chapisco a fim de regularização para recebimento de pintura com traço de 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l.



f) Pintura

Pintura acrílica aplicada sobre guia (superfície cimentada) do canteiro central com duas demãos.

8.4 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

a) Imprimação

Tal serviço consistirá na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deverá ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

b) Transporte Comercial com Caminhão Carroceria

O transporte do material necessário (CM-30) para a execução de parte dos serviços será realizado por via pavimentada num trecho totalizando 84,80 Km.

c) C.B.U.Q.

Revestimento de concreto asfáltico usinado a quente na espessura indicada em cm; consiste em uma camada de mistura íntima, devidamente dosada e usinada à quente, constituída de agregação pétreo graduado e materiais betuminosos, esparramados e compactados à quente. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 178°C (cento e setenta e oito graus).

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

da mistura será efetuada na caçamba de uma vibroacabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 5cm.

Em conjunto com a vibro-acabadora, a fim de compactar o revestimento de C.B.UQ. executado, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

d) Transporte com Caminhão Basculante

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

8.5 DRENAGEM

a) Guia (Meio-Fio)

O meio-fio com sarjeta será em concreto e executado com equipamento mecânico (extrusora). O meio-fio segue as dimensões conforme detalhamento no projeto.

b) Sarjeta

Serão executas sarjetas de concreto simples, fck 15 Mpa, com 30cm de base x 10cm de altura junto ao meio-fio na pista a pavimentar.

8.6 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

A intervenção urbanística trata-se da implantação de arbustos em locais estratégicos e plantio de grama em placas. No preparo do terreno para o plantio deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

ser consultado um engenheiro agrônomo para avaliar as condições do solo e fornecer as especificações sobre a adubação e o controle de pragas, em geral, e a manutenção da área verde.

Após a preparação e adubação do terreno a grama deverá ser plantada colocando placa por placa, uma ao lado da outra, sem que haja qualquer espaço entre as mesmas. Concluído o plantio, o gramado deverá ser regado periodicamente e com abundância, até que o enraizamento se efetive.

8.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas foram projetadas conforme as normas vigentes e deverão ser executadas em condições operacionais sendo que o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.

Todas as instalações elétricas devem ser executadas por profissional qualificado sob a supervisão de um profissional habilitado, conforme item 10.8.8 da NR-10, com esmero e com bom acabamento e em total acordo com as normas técnicas vigentes. Caso seja identificado alguma divergência nos projetos os autores dos projetos deverão ser consultados antes de sua execução;

Toda e qualquer alteração deverá ser acordada entre fiscalização e o responsável técnico da empresa prestadora de serviço, sob pena da não aceitação dos serviços.

Todos os condutores, conduítes e equipamentos e dispositivos devem ser cuidadosamente organizados e firmemente conectados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Todo material aplicado na obra deverá ser NÃO PROPAGADOR DE CHAMA, normatizado e de primeira linha, estando sujeito à fiscalização a qualquer momento.

Toda a tubulação deverá ser instalada de modo a não permiti a entrada de resíduos sólidos e nem mesmo o acúmulo de água. Caso sejam utilizadas tubulações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA - PA

rígidas todas as extremidades deverão ser limadas de forma a garantir que as proteções dos cabos sejam devidamente preservadas.

Toda tubulação a ser utilizada deverá obedecer ao especificado em projeto, sendo de PVC flexível corrugado de PEAD (polietileno de alta densidade).

Todos os cabos, com exceção da cordoalha de cobre nu, deverão ser passados dentro de eletrodutos PEAD especificados em projetos.

8.8 SINALIZAÇÃO

Consiste na execução de linhas longitudinais com tinta à base de resina acrílica que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais.

No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal simples e seccionada, na cor branca, conforme projeto, com 12 cm de largura. Também consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista, sendo estas executadas com tinta acrílica na cor branca para faixa de pedestres e faixas de retenção.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A durabilidade deve ser de 12 meses. A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862.

ANA
PRISCILA DE
ALMEIDA
AMIN:77570
235215

Assinado de forma
digital por ANA
PRISCILA DE
ALMEIDA
AMIN:77570235215
Dados: 2021.07.27
09:06:28 -03'00'

ANA PRISCILA DE A. AMIN
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A2445301/PA



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade	884675/2019	1065440-67	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

					Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			1	2
Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	151.303,94	147.532,06
1.	Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade		-					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6,48		1. SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48	
1.1.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	500,00		1. SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	100,00
1.1.3.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	4.500,00		1. SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	900,00	900,00
1.2.	TERRAPLANAGEM		-					
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	3.150,00		2. TE	TERRAPLENAGEM	630,00	630,00
1.2.2.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	630,00		2. TE	TERRAPLENAGEM	126,00	126,00
1.2.3.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF 05/2020	M3	945,00		2. TE	TERRAPLENAGEM	189,00	189,00
1.2.4.	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	945,00		2. TE	TERRAPLENAGEM	189,00	189,00
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	7.560,00		2. TE	TERRAPLENAGEM	1.512,00	1.512,00
1.3.	PAVIMENTAÇÃO CANTEIRO CENTRAL		-					
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	900,00		3. PA	PISO INTERTRAVADO	180,00	180,00
1.3.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF 08/2023	M3	60,00		3. PA	PISO INTERTRAVADO	12,00	12,00
1.3.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	300,00		4. CA	CANTEIRO	60,00	60,00
1.3.4.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	300,00		4. CA	CANTEIRO	60,00	60,00
1.3.5.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	300,00		4. CA	CANTEIRO	60,00	60,00
1.3.6.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	300,00		4. CA	CANTEIRO	60,00	60,00
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-					
1.4.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA	M2	2.700,00		5. PA	PAVIMENTAÇÃO	540,00	540,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade	884675/2019	1065440-67	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

					Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		1	2
Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade							
						151.303,94	147.532,06
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	326,67		5. PA PAVIMENTAÇÃO	65,34	65,34
1.4.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	81,00		5. PA PAVIMENTAÇÃO	16,20	16,20
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	6.868,80		5. PA PAVIMENTAÇÃO	1.373,76	1.373,76
1.5.	DRENAGEM		-				
1.5.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	1.000,00		6. DR DRENAGEM	200,00	200,00
1.5.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	1.000,00		6. DR DRENAGEM	200,00	200,00
1.6.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		-				
1.6.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 07/2024	UN	20,00		7. AR ARBUSTOS	4,00	4,00
1.6.2.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2	600,00		8. GR GRAMA	120,00	120,00
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-				
1.7.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.206,80		9. IL ILUMINAÇÃO	441,36	441,36
1.7.2.	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6M	UN	12,00		9. IL ILUMINAÇÃO	2,40	2,40
1.7.3.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	24,00		9. IL ILUMINAÇÃO	4,80	4,80
1.7.4.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	24,00		9. IL ILUMINAÇÃO	4,80	4,80
1.7.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	735,60		9. IL ILUMINAÇÃO	147,12	147,12
1.7.6.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	12,00		9. IL ILUMINAÇÃO	2,40	2,40
1.8.	SINALIZAÇÃO		-				
1.8.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	150,00		10. S SINALIZAÇÃO	30,00	30,00
1.8.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	10,00		10. S SINALIZAÇÃO	2,00	2,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade	884675/2019	1065440-67	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

					Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	Frente 1	Frente 2
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			1	2
Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade						TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	151.303,94	147.532,06

Magalhães Barata-PA
Local
segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA RODRIGUES HESKETH
CREA/CAU: A162668-0
ART/RRT: 15420987

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade	884675/2019	1065440-67	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

				Frente 3	Frente 4	Frente 5				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6			
Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade				147.532,05	147.532,05	147.532,05				
1.	Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6,48							
1.1.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	500,00	100,00	100,00	100,00				
1.1.3.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	4.500,00	900,00	900,00	900,00				
1.2.	TERRAPLANAGEM		-							
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	3.150,00	630,00	630,00	630,00				
1.2.2.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	630,00	126,00	126,00	126,00				
1.2.3.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF 05/2020	M3	945,00	189,00	189,00	189,00				
1.2.4.	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	945,00	189,00	189,00	189,00				
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	7.560,00	1.512,00	1.512,00	1.512,00				
1.3.	PAVIMENTAÇÃO CANTEIRO CENTRAL		-							
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF 10/2022	M2	900,00	180,00	180,00	180,00				
1.3.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF 08/2023	M3	60,00	12,00	12,00	12,00				
1.3.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	300,00	60,00	60,00	60,00				
1.3.4.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	300,00	60,00	60,00	60,00				
1.3.5.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	300,00	60,00	60,00	60,00				
1.3.6.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	300,00	60,00	60,00	60,00				
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-							
1.4.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA	M2	2.700,00	540,00	540,00	540,00				



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade	884675/2019	1065440-67	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

				Frente 3	Frente 4	Frente 5				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6			
Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade				147.532,05	147.532,05	147.532,05				
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	326,67	65,33	65,33	65,33				
1.4.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	81,00	16,20	16,20	16,20				
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	6.868,80	1.373,76	1.373,76	1.373,76				
1.5.	DRENAGEM		-							
1.5.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	1.000,00	200,00	200,00	200,00				
1.5.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	1.000,00	200,00	200,00	200,00				
1.6.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		-							
1.6.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 07/2024	UN	20,00	4,00	4,00	4,00				
1.6.2.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2	600,00	120,00	120,00	120,00				
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-							
1.7.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.206,80	441,36	441,36	441,36				
1.7.2.	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6M	UN	12,00	2,40	2,40	2,40				
1.7.3.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	24,00	4,80	4,80	4,80				
1.7.4.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	24,00	4,80	4,80	4,80				
1.7.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	735,60	147,12	147,12	147,12				
1.7.6.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	12,00	2,40	2,40	2,40				
1.8.	SINALIZAÇÃO		-							
1.8.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	150,00	30,00	30,00	30,00				
1.8.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	10,00	2,00	2,00	2,00				



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade	884675/2019	1065440-67	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

				Frente 3	Frente 4	Frente 5			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6		
Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade				147.532,05	147.532,05	147.532,05			

Magalhães Barata-PA
Local
segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA RODRIGUES HESKETH
CREA/CAU: A162668-0
ART/RRT: 15420987

ANA PAULA RODRIGUES HESKETH-91156084253
Assinado de forma digital por ANA PAULA RODRIGUES HESKETH-91156084253



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065440-67	Nº TransfereGOV 884675/2019	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Magalhães Barata	MUNICÍPIO / UF Magalhães Barata-PA	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade				RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
				OGU	477.500,00	263.932,15	741.432,15

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade	Em Análise	5.517,00	m²	LOTE 1	477.500,00	263.932,15	-	741.432,15
TOTAL								477.500,00 (64,40%)	263.932,15 (35,60%)	- (0,00%)	741.432,15 (100,00%)

Observações:

Magalhães Barata-PA
Local

segunda-feira, 19 de janeiro de 2026
Data

GERSON MIRANDA LOPES:30771242204

Assinado de forma digital por GERSON MIRANDA
LOPES:30771242204
Dados: 2026.01.19 17:36:24 -03'00'

Representante Tomador
Nome: Gerson Miranda Lopes
Cargo: Prefeito Municipal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065440-67	Nº TransfereGOV 884675/2019	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Magalhães Barata	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada	MUNICÍPIO / UF Magalhães Barata-PA	BDI 1 23,38%	BDI 2 16,80%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade									741.432,15	
1.			Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade					-	741.432,15	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	8.361,88	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	471,78	BDI 1	582,08	3.771,88	RA
1.1.2.	Composição	001	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	500,00	1,31	BDI 1	1,62	810,00	RA
1.1.3.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4.500,00	0,68	BDI 1	0,84	3.780,00	RA
1.2.			TERRAPLANAGEM					-	94.985,10	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.150,00	2,87	BDI 1	3,54	11.151,00	RA
1.2.2.	SINAPI	96388	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	630,00	9,21	BDI 1	11,36	7.156,80	RA
1.2.3.	SINAPI	101232	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	945,00	9,95	BDI 1	12,28	11.604,60	RA
1.2.4.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	945,00	48,00	BDI 2	56,06	52.976,70	RA
1.2.5.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.560,00	1,30	BDI 1	1,60	12.096,00	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO CANTEIRO CENTRAL					-	142.517,40	
1.3.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	900,00	82,99	BDI 1	102,39	92.151,00	RA
1.3.2.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGIL-ARENOSO. AF_08/2023	M3	60,00	82,95	BDI 1	102,34	6.140,40	RA
1.3.3.	SINAPI	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	300,00	57,82	BDI 1	71,34	21.402,00	RA
1.3.4.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	300,00	5,43	BDI 1	6,70	2.010,00	RA
1.3.5.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	300,00	32,64	BDI 1	40,27	12.081,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065440-67	Nº TransfereGOV 884675/2019	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Magalhães Barata	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada	MUNICÍPIO / UF Magalhães Barata-PA	BDI 1 23,38%	BDI 2 16,80%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade									741.432,15	
1.3.6.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	300,00	23,59	BDI 1	29,11	8.733,00	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	276.752,02	
1.4.1.	Composição	002	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA	M2	2.700,00	8,25	BDI 1	10,18	27.486,00	RA
1.4.2.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	326,67	0,94	BDI 1	1,16	378,92	RA
1.4.3.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	81,00	2.380,45	BDI 1	2.937,00	237.897,00	RA
1.4.4.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.868,80	1,30	BDI 1	1,60	10.990,10	RA
1.5.			DRENAGEM					-	102.820,00	
1.5.1.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.000,00	42,11	BDI 1	51,96	51.960,00	RA
1.5.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.000,00	41,22	BDI 1	50,86	50.860,00	RA
1.6.			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					-	13.929,00	
1.6.1.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	20,00	95,92	BDI 1	118,35	2.367,00	RA
1.6.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	600,00	15,62	BDI 1	19,27	11.562,00	RA
1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	97.533,65	
1.7.1.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.206,80	18,39	BDI 1	22,69	50.072,30	RA
1.7.2.	Composição	003	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6M	UN	12,00	1.556,96	BDI 1	1.920,98	23.051,75	RA
1.7.3.	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	257,30	BDI 1	317,46	7.619,05	RA
1.7.4.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	24,00	33,45	BDI 1	41,27	990,50	RA
1.7.5.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	735,60	14,19	BDI 1	17,51	12.880,35	RA
1.7.6.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	197,20	BDI 1	243,31	2.919,70	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO					-	4.533,10	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065440-67	Nº TransfereGOV 884675/2019	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Magalhães Barata	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada	MUNICÍPIO / UF Magalhães Barata-PA	BDI 1 23,38%	BDI 2 16,80%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade									741.432,15	
1.8.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	150,00	7,30	BDI 1	9,01	1.351,50	RA
1.8.2.	Composição	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	10,00	257,87	BDI 1	318,16	3.181,60	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Magalhães Barata-PA
Local
segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026
Data

ANA PAULA RODRIGUES
HESKETH:91156084253
Assinado de forma digital por ANA PAULA RODRIGUES HESKETH:91156084253
Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA RODRIGUES HESKETH
CREA/CAU: A162668-0
ART/RRT: 15420987

Nº OPERAÇÃO

1065440-67

Nº TRANSFEREGOV

884675/2019

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade / Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Magalhães Barata-PA

Local

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Data

ANA PAULA RODRIGUES Assinado de forma digital por ANA
HESKETH:91156084253 PAULA RODRIGUES
HESKETH:91156084253

Responsável Técnico

Nome: ANA PAULA RODRIGUES HESKETH

CREA/CAU: A162668-0

ART/RRT: 15420987

Nº OPERAÇÃO

1065440-67

Nº TRANSFEREGOV

884675/2019

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade / Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,36%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Magalhães Barata-PA

Local

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Data

ANA PAULA RODRIGUES
HESKETH:91156084253Assinado de forma digital por
ANA PAULA RODRIGUES
HESKETH:91156084253

Responsável Técnico

Nome: ANA PAULA RODRIGUES HESKETH

CREA/CAU: A162668-0

ART/RRT: 15420987



Grau de Sigilo
#PUBLICO

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

◀ Não foi indicado o Evento de Administração Local

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FIL
↓
FILTRO

F
F
F
F
F
F
F
F
F

F
F
F
F
F
F

F. Magalhães

F Local

F segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

F Data

ANA PAULA RODRIGUES
HESKETH:91156084253

Assinado de forma digital por ANA PAULA
RODRIGUES HESKETH:91156084253

Responsável Técnico

Nome: ANA PAULA RODRIGUES HESKETH

CREA/CAU: A162668-0

ART/RRT: 15420987



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1065440-67	884675/2019	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata	Pavimentação e Urbanização da Entrada da Cidade	Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da ci

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
1.	Pavimentação e Urbanização da Entrada	741.432,15	% Período:	11,80%	28,39%	29,24%	14,93%	15,64%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.361,88	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLANAGEM	94.985,10	% Período:	40,00%	60,00%										
1.3.	PAVIMENTAÇÃO CANTEIRO CENTRAL	142.517,40	% Período:		40,00%	60,00%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	276.752,02	% Período:		20,00%	40,00%	40,00%								
1.5.	DRENAGEM	102.820,00	% Período:	40,00%	40,00%	20,00%									
1.6.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	13.929,00	% Período:					100,00%							
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	97.533,65	% Período:					100,00%							
1.8.	SINALIZAÇÃO	4.533,10	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 741.432,15				%:	11,80%	28,39%	29,24%	14,93%	15,64%						
Período:	Repassa:	56.341,73		135.551,85	139.608,43	71.293,96	74.704,03								
	Contrapartida:	31.142,19		74.924,58	77.166,82	39.406,84	41.291,72								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	87.483,92		210.476,43	216.775,25	110.700,80	115.995,75								
Acumulado:	%:	11,80%		40,19%	69,42%	84,36%	100,00%								
	Repassa:	56.341,73		191.893,58	331.502,01	402.795,97	477.500,00								
	Contrapartida:	31.142,19		106.066,77	183.233,59	222.640,43	263.932,15								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	87.483,92		297.960,35	514.735,60	625.436,40	741.432,15								
Administração Local:															

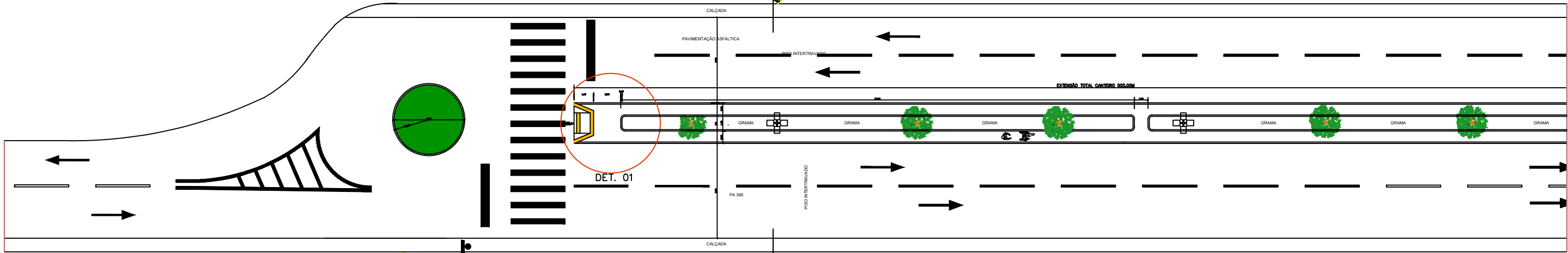
Magalhães Barata-PA
Local

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026
Data

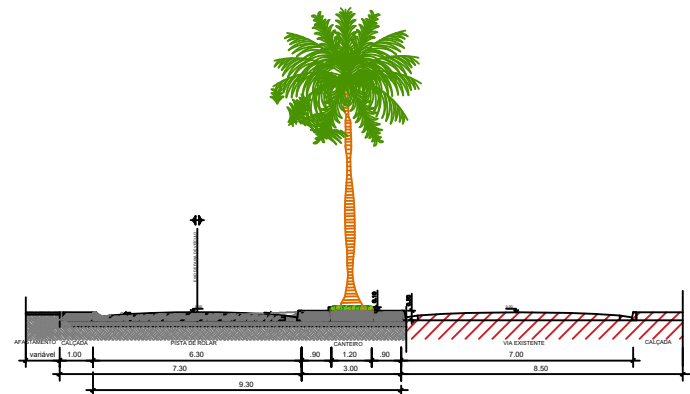
ANA PAULA RODRIGUES
HESKETH:91156084253

Assinado de forma digital por ANA
PAULA RODRIGUES
HESKETH:91156084253

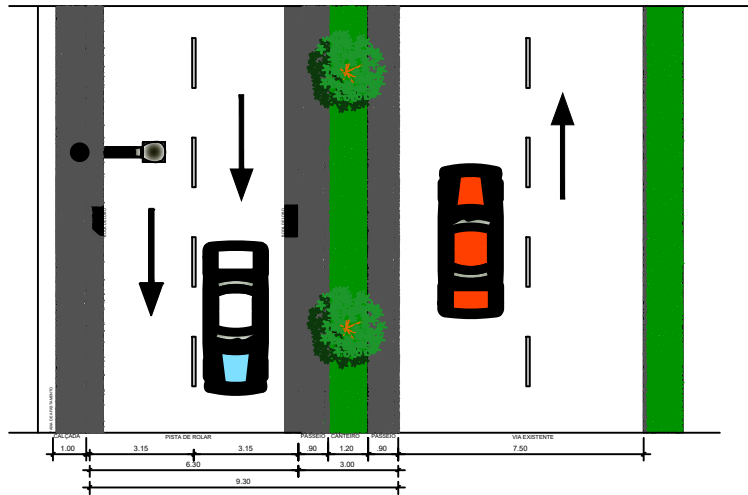
Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA RODRIGUES HESKETH
CREA/CAU: A162668-0
ART/RR: 15420987



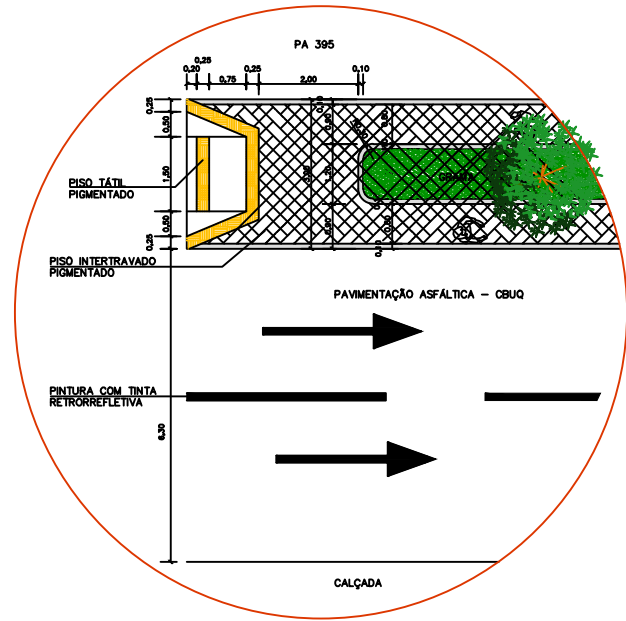
PLANTA BAIXA - CANTEIRO CENTRAL
ESC: 1/100



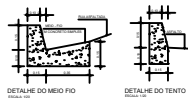
CORTE TRANSVERSAL
ESC: 1/75



PERFIL VIÁRIO
ESC: 1/75



DET. 01
ESC: 1/50



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ÁREA DE INTERVENÇÃO
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

MUNICÍPIO - UF: MAGALHÃES BARATA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

ENDEREÇO: SEDE

MARLENE DA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANA PRISCILA DE ALMEIDA
Assinado digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA
AMIN/2757 2464
0235215 2023.12.09 17:08:00 -01'00'

ARQª ANA PRISCILA DE ALMEIDA A.
CAU 266266-3-PA

OBSERVAÇÕES:

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA ENTRADA DA CIDADE

COORD. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTEÚDO PLANTA DE LAYOUT

PRANCHA ARQ 01/01

ESCALA INDICADA

REVISÃO REV12/2021

DATA EMISSÃO 12/2021





**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: ANA PAULA RODRIGUES HESKETH

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 911.XXX.XXX-53

Nº do Registro: 00A1626680

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15420987I00CT001

Data de Cadastro: 01/04/2025

Data de Registro: 02/04/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 22031263

Pago em: 02/04/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-89

Data de Início: 01/04/2025

Data de Previsão de Término: 01/04/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: ROD

Logradouro: PA 395

Bairro: ZONA URBANA

CEP: 68722000

Nº: S/N

Complemento:

Cidade/UF: MAGALHÃES BARATA/PA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Orçamento da Obra de Construção de Canteiro e Pavimentação no município de Magalhães Barata/PA.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15420987**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI15420987I00CT001**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES
BARATA****INICIAL****01/04/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA PAULA RODRIGUES HESKETH, registro CAU nº 00A1626680, na data e hora: 2025-04-01 20:16:22, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(ANEXO III)

PROPOSTA COMERCIAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 3/2026-270201

Prezados Senhores,

Apresentamos, por meio desta, nossa proposta para execução do objeto do Edital da Concorrência Eletrônica nº -----, que integra o instrumento convocatório do processo administrativo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal e Cargo:

Carteira de Identidade nº: CPF nº:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Banco, Agência e Conta Bancária:

2. OBJETO E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, AO LONGO DA PA-395, COMPREENDENDO A REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VIÁRIO E A IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E DE URBANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 884675/2019/MDR/CAIXA, conforme especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos do edital.

ITEM DESCRIÇÃO VALOR GLOBAL (R\$) – BDI INCLUSO

01 Execução integral da obra, conforme Projeto Básico e anexos. R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso): R\$ (BDI e encargos sociais inclusos)

A proposta é formulada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços e fornecimentos previstos no Projeto Básico e seus anexos, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, materiais, equipamentos, transporte, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução da obra.

3. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de execução: 05 (cinco) meses consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.3. Condições de pagamento: conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

3.4. Declaramos estar plenamente cientes e de acordo com todas as condições e exigências constantes do edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

3.5. Declaramos, ainda, que a proposta contempla a integralidade dos custos e encargos necessários à execução da obra, incluindo encargos sociais, tributos e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

3.6. Após o julgamento, caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com detalhamento de quantitativos, custos unitários e BDI, adequadas ao valor final da proposta vencedora, nos termos do §5º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Comprometemo-nos a apresentar, se vencedores, todos os documentos técnicos e contratuais exigidos, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica) da obra e a garantia de execução contratual, conforme o edital e a legislação vigente.

4. ANEXOS À PROPOSTA

Em anexo, apresentamos:

- a) Planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, contendo os valores e composições conforme o Projeto Básico e o orçamento aprovado pela Secretaria Municipal de Administração;
- b) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo contratual;
- c) Declarações exigidas no edital.
- d) Carta Proposta

-----/XX, [dia] de [mês] de 2026.

[Nome completo do representante legal]

[Cargo/Função]

CPF nº

[Razão Social da Empresa]



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(ANEXO IV)
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

CONCORRÊNCIA Nº 3/2026-XXXXX
CONTRATO Nº 2026XXXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº
2026XXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES
BARATA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CNPJ-MF, Nº 05.171.947/0001-89, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GERSON MIRANDA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro ladoXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).XXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, AO LONGO DA PA-395, COMPREENDENDO A REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VIÁRIO E A IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E DE URBANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 884675/2019/MDR/CAIXA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do processo na modalidade Concorrência, de número 3/2026-270201, que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se integralmente ao Instrumento Convocatório e a todos os seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, ao Projeto Básico, ao Estudo Técnico Preliminar, à Proposta Vencedora e aos demais documentos que compõem o processo licitatório, independentemente de transcrição, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no art. 89, §2º, e no art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



1.1.2. Em caso de divergência entre o disposto neste Contrato e o que consta nos seus anexos, prevalecerão, na seguinte ordem de hierarquia:

I – a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

II – o Instrumento Convocatório e seus anexos;

III – o Termo de Referência e o Projeto Básico;

IV – a Proposta da Contratada;

V – e, por fim, as demais disposições deste Contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, bem como nas disposições do Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 3/2026-270201 e seus anexos, que integram este instrumento contratual.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e na legislação aplicável:

3.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos técnicos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro;

3.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, designando formalmente gestor e fiscal, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato, observando o Cronograma Físico-Financeiro e o Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, devidamente motivadas, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

3.1.7. Cientificar a Procuradoria do Município sempre que houver descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.1.8. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.9. Concluída a instrução do requerimento formulado pela CONTRATADA, decidir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme previsão legal;

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

3.1.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto que implique adequação ou reprogramação dos serviços, observando o disposto no art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, direta ou indiretamente envolvidos na execução contratual.

3.1.13. Compete à CONTRATANTE assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive suas instalações e equipamentos, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, sempre que os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ela designado.

3.1.14. Antes da expedição da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATANTE verificar eventuais pendências, liberar as áreas de execução e adotar todas as providências necessárias para a regularidade do início dos serviços.

3.1.15. A CONTRATANTE adotará, durante a execução contratual, todas as medidas preventivas de segurança, ambientais e administrativas que assegurem o cumprimento das normas de engenharia, de meio ambiente e de segurança do trabalho previstas no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e no Termo de Referência, em conformidade com as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

3.1.16. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá acompanhar a implementação das medidas de segurança, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade técnica, civil ou trabalhista pelos atos ou omissões da CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência, de sua proposta técnica e comercial e dos demais documentos que integram o processo licitatório, com a devida alocação de empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observando rigorosamente as quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, quando aplicável, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra.

4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia da ART ou RRT devidamente registrada antes do início da obra, a qual deverá conter a descrição completa das atividades técnicas contratadas e o vínculo com o profissional responsável.

4.1.4. É vedado o início de qualquer serviço sem a apresentação da ART ou RRT correspondente, sob pena de suspensão imediata da execução até a regularização, sem que isso gere direito a prorrogação de prazo ou indenização.

4.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021 e demais normativos aplicáveis, apresentando à CONTRATANTE o comprovante de inscrição no CNO antes do início dos serviços.

4.1.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores sob sua responsabilidade, devendo cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normas técnicas da ABNT, legislações previdenciárias, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

4.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou obras que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados em desacordo com as especificações contratuais.

4.1.8. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo a CONTRATANTE descontar da garantia contratual (quando exigida) ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos apurados

4.1.9. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação integral por todo e qualquer dano causado ao Município, direta ou indiretamente, obrigando-se a CONTRATADA a ressarcir imediatamente a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.10. Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem executadas, observando as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis.

4.1.11. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente à execução dos serviços, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade:

VI. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VII. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VIII. certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da contratada;

IX. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante que se verifique no local da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e garantindo-lhe acesso irrestrito ao local e à documentação da obra.

4.1.14. Atender imediatamente às determinações da fiscalização, paralisando qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas de engenharia ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou instalações, até que as irregularidades sejam sanadas.

4.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e bens sob sua responsabilidade durante a vigência contratual, assegurando a integridade física e patrimonial até o recebimento definitivo da obra.

4.1.16. Organizar e conduzir tecnicamente a execução dos serviços de modo eficiente e compatível com as exigências do contrato, observando o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

4.1.17. Executar os trabalhos em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, mantendo o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, segurança, higiene e disciplina, atendendo às determinações dos órgãos públicos competentes.

4.1.18. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer proposta de alteração dos métodos executivos que possa implicar modificação nas especificações técnicas ou de desempenho previstas no Memorial Descritivo, somente podendo implementá-las após aprovação formal.

4.1.19. Cumprir integralmente as normas relativas à proibição do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, observando:

III. É vedado o trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

IV. É proibido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

4.1.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, salvo quando a divulgação for exigida por autoridade competente.

4.1.22. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive custos variáveis, como vale-transporte e insumos complementares, salvo quando configurada alguma das hipóteses de reequilíbrio previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.23. Cumprir, além das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, as normas internas de segurança da CONTRATANTE, bem como suas determinações administrativas complementares.

4.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, conforme as recomendações da boa técnica e as normas pertinentes.

4.1.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização, nos casos em que se constatar descumprimento das obrigações ou inadequação técnica do serviço.

4.1.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante todo o período de execução, com poderes para representá-la, tomar decisões e responder pelos compromissos assumidos.

4.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.28. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.29. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.2. Obrigações ambientais da contratada.

4.2.1. As obrigações ambientais descritas neste item devem ser integralmente atendidas pela CONTRATADA durante toda a execução da obra.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.2.2. Tais obrigações não se limitam às disposições aqui elencadas, devendo a CONTRATADA cumprir todas as exigências, normas e regulamentações técnicas constantes no item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Termo de Referência, bem como quaisquer outras normas ambientais, técnicas e de segurança que venham a ser aplicáveis à natureza do objeto.

4.2.3. As diretrizes contidas no item 12 – Sustentabilidade Ambiental e Acessibilidade do Estudo Técnico Preliminar foram integralmente consideradas para a elaboração das presentes obrigações ambientais, que passam a ter caráter vinculante e contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, inciso XII, 25, §3º e 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Em atendimento ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia observarão, especialmente, as seguintes exigências:

IV. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução das obras contratadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

V. mitigação e compensação ambiental decorrentes das intervenções, observadas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes no processo de licenciamento ambiental, quando aplicável;

VI. utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, priorizando soluções sustentáveis, materiais de baixo impacto ambiental e sistemas de eficiência energética.

4.2.5. Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCC).

V. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos, quando existente;

VI. O PGRCC deverá contemplar medidas de redução, segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, assegurando rastreabilidade e controle de volumes;

VII. Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

e) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- f) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura;
- g) Resíduos Classe C (sem tecnologia economicamente viável de reciclagem): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- h) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas específicas aplicáveis;

VIII. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor resíduos originários da obra em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos ou áreas protegidas por lei, bem como em locais não licenciados.

4.2.6. Emissões Atmosféricas e Poluição do Ar

II. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar as emissões atmosféricas e minimizar a poluição do ar decorrente das atividades de obra, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 382/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as que tratam da medição e controle de particulados e qualidade do ar.

4.2.6.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

- IX.** Manter em boas condições de uso todos os equipamentos, veículos e máquinas empregados na execução da obra, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica, de modo a garantir eficiência na queima de combustíveis e reduzir a emissão de gases e materiais particulados;
- X.** Implementar o controle de poeira e dispersão de particulados, principalmente nas áreas de terraplenagem, vias de acesso, canteiros de obra e locais de armazenamento de materiais, mediante aspersão de água, telas, tapumes, barreiras físicas ou outras práticas equivalentes;
- XI.** Planejar o transporte e a logística de insumos e resíduos, evitando o excesso de tráfego pesado e a circulação desnecessária de caminhões, de forma a reduzir o consumo de combustível e as emissões associadas;
- XII.** Proibir a queima de materiais e resíduos no canteiro de obras, devendo toda sobra de material, entulho, restos de madeira, plásticos ou combustíveis ser descartada conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e em locais devidamente licenciados;
- XIII.** Adotar medidas de contenção e proteção em áreas sensíveis, próximas a residências, escolas, unidades de saúde ou equipamentos públicos, utilizando tapumes, lonas ou barreiras físicas que impeçam o carreamento de poeira e particulados;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XIV. Evitar atividades simultâneas de alto potencial de emissão, como demolição e terraplenagem, quando houver ventos fortes ou períodos de baixa umidade, a fim de reduzir a dispersão de material particulado no ar;

XV. Registrar e monitorar as ações de controle ambiental relativas à qualidade do ar e às emissões atmosféricas, mantendo relatórios e comprovantes à disposição da fiscalização municipal e dos órgãos ambientais competentes.

XVI. Essas ações visam assegurar a conformidade da execução com os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, bem como reduzir a poluição difusa, proteger a saúde pública e garantir o conforto ambiental da população do entorno.

4.2.7. Controle de Ruídos e Vibrações

II. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar os níveis de ruído e vibração gerados pelas atividades de obra, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 001/1990, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 10.151:2019 e NBR 10.152:2017), que estabelecem os critérios e limites de pressão sonora em ambientes internos e externos.

4.2.7.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

X. Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos, motores, geradores e ferramentas, realizando manutenção periódica para evitar ruídos excessivos e vibrações estruturais;

XI. Instalar barreiras físicas, tapumes, mantas acústicas ou cortinas sonoras em áreas de impacto ou proximidade com residências, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou áreas sensíveis, minimizando a propagação sonora e o desconforto ambiental;

XII. Planejar e organizar as atividades mais ruidosas (como demolição, perfuração, corte e compactação) para horários diurnos, preferencialmente entre 8h e 17h, evitando perturbação das comunidades vizinhas e respeitando eventuais restrições municipais de ruído;

XIII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores expostos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06 (EPI), NR-09 (PGR) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);

XIV. Realizar medições periódicas dos níveis de ruído com equipamentos calibrados, conforme os procedimentos da ABNT NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



em áreas habitadas, registrando os resultados e mantendo-os à disposição da fiscalização municipal e ambiental;

XV. Adotar medidas preventivas e de mitigação de vibrações estruturais, especialmente em áreas próximas a edificações existentes, realizando, quando solicitado, inspeção prévia e registro fotográfico do entorno para fins de controle de eventuais danos causados;

XVI. Proibir a queima, percussão, corte ou uso de equipamentos de alto impacto sonoro fora dos horários permitidos ou sem o controle adequado, devendo sempre priorizar o método construtivo menos ruidoso e menos vibrante disponível;

XVII. Implementar um registro de controle ambiental de ruídos e vibrações, contendo a identificação das atividades geradoras, os horários de execução, os métodos de controle adotados e os resultados das medições realizadas, para acompanhamento pela fiscalização da CONTRATANTE.

XVIII. As ações deverão assegurar que os níveis de ruído e vibração não ultrapassem os limites máximos previstos nas normas da ABNT e na Resolução CONAMA nº 001/1990, preservando o bem-estar da população do entorno, a integridade das edificações vizinhas e as condições de trabalho seguras para os operários da obra.

4.2.8. Preservação da Vegetação e do Solo

III. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para a preservação da vegetação e do solo, prevenindo a degradação ambiental e garantindo o manejo adequado dos materiais, resíduos e substâncias utilizados durante a execução da obra.

IV.

Deverão ser observadas, cumulativamente, as normas constantes do item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Termo de Referência, especialmente as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 001/1990 e nº 382/2006, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

4.2.8.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

XI. Não despejar resíduos sólidos, águas servidas, efluentes ou substâncias contaminantes diretamente sobre o solo ou nas redes pluviais, adotando procedimentos seguros de coleta, contenção e destinação final, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

XII. Planejar o armazenamento e manuseio de materiais de construção em áreas niveladas, drenadas, sinalizadas e impermeabilizadas, de forma a evitar infiltrações, derramamentos ou contaminação do solo e das águas subterrâneas;

XIII. Implantar barreiras físicas e dispositivos de proteção, como valas de contenção, sarjetas e sistemas provisórios de drenagem, para prevenir erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e escoamento superficial;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XIV. Preservar ao máximo a vegetação existente no local da obra, limitando a supressão vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços, com recomposição vegetal ou paisagística das áreas eventualmente afetadas, conforme determinação dos órgãos ambientais competentes;

XV. Destinar corretamente o solo excedente e os materiais provenientes de escavação, priorizando o reaproveitamento em outras frentes de serviço ou o transporte para áreas devidamente licenciadas, vedada a disposição em locais de “bota fora”, margens de rios, encostas, áreas de preservação permanente ou terrenos não regularizados;

XVI. Realizar o manejo adequado de óleos lubrificantes, combustíveis, solventes e produtos químicos, utilizando recipientes apropriados, locais cobertos e sinalizados, com piso impermeabilizado, de modo a impedir contaminação do solo e dos cursos d’água;

XVII. Adotar procedimentos emergenciais de contenção e limpeza imediata em caso de derramamentos ou acidentes ambientais, comunicando o fato à fiscalização e, quando necessário, aos órgãos ambientais competentes;

XVIII. Evitar a compactação excessiva do solo, planejando o tráfego interno de máquinas e veículos e restringindo o acesso a áreas não operacionais, a fim de manter a capacidade natural de infiltração e drenagem;

XIX. Manter registro documental das ações de preservação e recuperação do solo e da vegetação, bem como das destinações de materiais e resíduos, disponibilizando os comprovantes à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle ambiental.

XX. Essas medidas têm por finalidade garantir o equilíbrio físico e ecológico do terreno, a integridade da vegetação remanescente e a sustentabilidade ambiental da execução da obra, conforme os princípios previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nas normas do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual terá início na data de sua assinatura e se estenderá pelo período necessário à execução integral do objeto, com prazo inicial de 05 (cinco) meses corridos, podendo ser prorrogado na forma do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I. esteja formalmente demonstrado o motivo determinante da prorrogação, devidamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente;

II. haja comprovação de que a prorrogação não acarreta prejuízo à economicidade e à vantajosidade da contratação;

III. mantenham-se as condições de habilitação e as demais obrigações contratuais da CONTRATADA; e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IV. seja formalizada mediante termo aditivo, instruído com parecer técnico e manifestação jurídica favorável.

4.2. O prazo de execução da obra será de até 05 (cinco) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Administração

4.3. O contrato terá sua vigência automaticamente vinculada à conclusão do escopo contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo em vigor até a entrega final e o recebimento definitivo da execução do objeto, desde que eventual atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

4.4. Caso a execução venha a ser obstada por fatos supervenientes, alheios à vontade das partes, o prazo de conclusão poderá ser formalmente prorrogado por termo aditivo, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 111 da referida Lei quanto à manutenção da vigência até a conclusão do objeto.

6. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MANUTENÇÃO DA OBRA E SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Garantia de Execução Contratual

XVII. O contratado apresentará, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

XVIII. A garantia de execução poderá ser prestada através das modalidades:

g) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

h) Seguro-garantia;

i) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

XIX. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no: Banco: Brasil Agência:2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.

XX. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XXI. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

XXII. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIII. A garantia de execução contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento à Administração nas seguintes hipóteses:

- m)** inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- n)** atraso injustificado na execução do objeto;
- o)** rescisão contratual motivada;
- p)** aplicação de multas moratórias ou punitivas;
- q)** prejuízos decorrentes de danos materiais, financeiros ou técnicos causados à Administração;
- r)** descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, quando couber.

XXIV. A execução da garantia observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

XXV. A seguradora deverá ser comunicada formalmente pela Administração em caso de inadimplemento contratual, para fins de execução da apólice.

XXVI. O garantidor não integrará o polo passivo de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidades da contratada

XXVII. A Administração poderá, a qualquer tempo, executar a garantia para ressarcimento de prejuízos, nas hipóteses previstas em lei, edital ou contrato.

XXVIII. A garantia de execução contratual é independente de eventual garantia de produto ou serviço, que será regida por item próprio do edital ou contrato.

XXIX. A contratada poderá substituir a garantia apresentada por outra equivalente e com o mesmo valor, mediante autorização da Administração. Em caso de acréscimo do valor contratual, deverá ser apresentada complementação proporcional da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

XXX. Quando prestada sob a forma de seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 97, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



a) a apólice deverá ter prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, devendo acompanhar suas prorrogações por meio de endossos emitidos pela seguradora;

b) o seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo se o contratado não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas;

XXXI. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

XXXII. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2. Responsabilidade Técnica e Garantia Legal da Obra

VII. A contratada será integralmente responsável pela boa e fiel execução do objeto contratual, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

VIII. A contratada deverá indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto contratual, sejam eles materiais, ambientais, morais ou trabalhistas, inclusive os provenientes de condutas culposas ou dolosas de seus prepostos, empregados, fornecedores ou subcontratados, respondendo por todas as obrigações que lhes forem imputáveis. Conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

IX. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato, especialmente as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho, eximindo a Administração de qualquer responsabilização solidária ou subsidiária.

X. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, conforme disposto no §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil, devendo reparar, por sua conta, todo e qualquer defeito estrutural, construtivo ou funcional identificado dentro desse período.

XI. Caso a contratada se omita ou se recuse a reparar danos, vícios ocultos ou falhas de execução detectados durante a vigência do contrato ou no prazo legal de garantia, a Administração poderá executar os serviços corretivos por terceiros, às expensas da contratada, que ficará obrigada a ressarcir integralmente os custos incorridos, inclusive por meio de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo da inscrição do débito em dívida ativa, quando cabível.

XII. Caso a contratada venha a subcontratar parte dos serviços, ainda permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade técnica, pela segurança da obra e pelo cumprimento



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas e fiscais, nos termos dos arts. 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Subcontratação

VII. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

VIII. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da obrigação, caracterizada como o núcleo essencial do contrato.

IX. Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias correspondentes à parcela subcontratada.

X. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

XI. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como se cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 9º e 14.

XII. A autorização para subcontratação deverá ser formalizada mediante manifestação técnica e parecer jurídico favorável, integrando o processo administrativo do contrato, conforme as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

XIII. Der causa à inexecução parcial do contrato;

XIV. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV. Der causa à inexecução total do contrato;

XVI. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- XVII.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- XX.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- XXI.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XXIV.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

V. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

VIII. Multa:

c) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

d. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



e. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

f. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

g. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

h. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

VI. A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII. As peculiaridades do caso concreto;

VIII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

X. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

i. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

j. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

k. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

l. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), a ser pago conforme a medição dos etapas executadas, conforme o cronograma físico-financeiro.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade Exercício 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1414 – Sec. Munic. de Transp. e Vias Publicas

PROJETO ATIVIDADE

15 451 0006 1.036 – Pavimentação, Manutenção de Vias Urbanas e Logradouros

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA - PA, xx de xxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

CNPJ(MF) 05.171.947/0001-89

CONTRATANTE

XX

CONTRATADO(A)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL
(A ser apresentado na fase de habilitação)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

Eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], portador do CPF nº ----- e do registro profissional nº [CREA/CAU – UF – NÚMERO], declaro, para os devidos fins, que atuei efetivamente como Responsável Técnico pela execução da obra objeto da licitação [identificar o processo e o objeto — ex.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, AO LONGO DA PA-395, COMPREENDENDO A REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VIÁRIO E A IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E DE URBANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 884675/2019/MDR/CAIXA, assumindo as obrigações técnicas e legais perante o Conselho Regional competente (CREA ou CAU) e perante a Administração Pública Contratante.

Declaro, ainda, que:

Estou devidamente habilitado para o exercício da função, conforme legislação profissional vigente (Lei nº 5.194/1966, Lei nº 12.378/2010 e Resolução CONFEA nº 1.137/2023);

Comprometo-me a emitir e registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente, antes do início da execução da obra, e a manter a regularidade dessa responsabilidade técnica durante todo o período contratual;

Reconheço que minha atuação abrange a responsabilidade técnica pela execução integral da obra, respondendo solidariamente, nos limites legais, por eventuais vícios, falhas ou irregularidades decorrentes de minha atividade profissional;

Estou ciente de que o descumprimento das obrigações técnicas assumidas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e ética nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

-----/XX, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do Profissional]
CREA/CAU: [número completo]
CPF: [número completo]
Telefone: [opcional]
E-mail: [opcional]



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(A ser apresentado na fase de habilitação)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº -----, com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação na licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

() Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e as demais exigências legais para participação no certame.

() Que não possui sanções vigentes que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera.

() Que não possui proprietário, sócio, dirigente ou responsável técnico que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

() Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

() Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

() Que não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho forçado, degradante ou análogo ao escravo, em nenhuma etapa de sua cadeia produtiva, atendendo ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

() Que cumpre as exigências de regularidade fiscal e trabalhista, estando em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o FGTS.

() Que é [ME/EPP/MEI] e não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamentos diferenciados previstos nos arts. 42 a 49 da referida lei.

() Que, no ano-calendário da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o respectivo enquadramento empresarial, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



() Que não possui servidor público do órgão ou entidade contratante em seu quadro societário ou funcional, nem qualquer vínculo que configure impedimento à contratação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

() Que está ciente da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e compromete-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito contratual, bem como a comunicar à Administração qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 48 da LGPD.

() Que não há fatos impeditivos à sua habilitação, e compromete-se a comunicar à Administração, durante todo o processo licitatório, qualquer ocorrência que possa alterar as condições aqui declaradas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

-----/XX, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome completo do representante legal]

[Cargo/Função]

CPF nº

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(A ser apresentada somente por licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº -----, com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação na licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Renuncia expressamente à realização da visita técnica aos locais de execução da obra, declarando, para todos os fins, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e dos locais de execução, conforme informações constantes do edital, do projeto básico e de seus anexos.

Reconhece que a não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local, tampouco para requerer reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos, prorrogações de prazo ou quaisquer outras alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Assume total responsabilidade pelos riscos, custos e providências decorrentes da ausência de vistoria, bem como pela correta elaboração da proposta e execução do contrato, caso venha a ser vencedora.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

-----/XX, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome completo do representante legal]

[Cargo/Função]

CPF nº

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____